



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 08 de fevereiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 2382



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.280/2023)	2
DECRETO (Nº 5.281/2023)	7
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI (2022 – 2032)	9
PORTARIA (Nº 197/2023)	93
PORTARIA (Nº 198/2023)	94
PORTARIA (Nº 199/2023)	95
PORTARIA (Nº 200/2023)	96
PORTARIA (Nº 201/2023)	97
PORTARIA (Nº 202/2023)	98
PORTARIA (Nº 203/2023)	99
PORTARIA (Nº 204/2023)	100
PORTARIA (Nº 205/2023)	101
PORTARIA (Nº 206/2023)	102
PORTARIA (Nº 207/2023)	103
PORTARIA (Nº 208/2023)	104
PORTARIA (Nº 211/2023)	105
PORTARIA (Nº 212/2023)	106
LICITAÇÕES E CONTRATOS	107
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2023)	107
EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2023)	108
EXTRATO (CONTRATO Nº 141/2023)	109
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023)	110

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.280/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.280/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de loteamento denominado Morada Nobre Alzira Stela de propriedade da empresa Castro Moura Incorporadora LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “loteamento Morada Nobre Alzira Stela”, de propriedade de CASTRO MOURA INCORPORADORA LTDA representada pelo sócio administrador Roosevelt Duarte Moura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.783.773/0001-33, com área total de 220.469,326 m², desta cidade, oriunda da matrícula lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, registrada sob o n. 13.477, do livro 2-BH, Fls.34, datada de 07/10/2009, assim distribuídos:

I – Sistema viário: 53.724,35 m²

II – Área Pública: 5.844,88 m²

III- Área Proteção Permanente - APP: 29.668,30m²

IV – Área de lotes: 131.231,80 m²

§ 1º - As áreas institucionais serão averbadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.912.506/0001-19, com sede administrativa na Av. Brasil, 723, Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

§ 2º - A área verde está inserida na área de APP, conforme permissivo do art. 4º da Lei 12.651/2012.

§3º - O loteamento é composto por 430 (quatrocentos e trinta) lotes, que será executado em 03 (três) etapas, sendo que a primeira etapa será realizada em até 48 (quarenta e oito) meses, e a conclusão de todas as etapas do empreendimento em 144 (cento e quarenta e quatro meses) em que será aplicada a urbanização (pavimentação, água e energia e meio fio), no entanto, só será iniciada as outras etapas após concluída a urbanização de cada etapa.

§4º - As etapas estão assim distribuídas:

Etapa I - corresponderá a 122 (cento e vinte e dois) lotes:

I – Sistema viário: 16.360,10 m²

II – Área Pública: 1.068,70 m²

III – Área de lotes: 36.506,61 m²

Etapa II - corresponderá a 188 (cento e oitenta e oito) lotes:

I – Sistema viário: 20.868,05 m²

II – Área Pública: 2.976,18 m²

III – Área de lotes: 56.509,65 m²

Etapa III - corresponderá a 120 (cento e vinte) lotes:

I – Sistema viário: 16.496,20 m²

II – Área Pública: 1.800,00 m²

III – Área de lotes: 38.215,54 m²

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

IV – Área de Proteção Permanente – APP: 29.668,30 m²

Art.2º - Os critérios e normas a serem adotados no registro, implantação, prosseguimento, desenvolvimento e instalação do loteamento a quem diz este Decreto, obedecerão ao que estabelece a legislação pertinente, bem como os códigos de Postura, Obras e Tributário do Município de Santa Maria da Vitória e Plano Diretor.

§1º - São de responsabilidade do proprietário;

- I- Implantação de redes de água e de energia elétrica com fornecimento adequado de iluminação pública;
- II- Demarcação de lotes, ruas, e avenidas, por piquetes e implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal;
- III- Implantação de meio-fio nas ruas e avenidas;

Art. 3º As áreas que compõem o loteamento aprovado, suas quadras, lotes, áreas institucionais e/ou públicas e respectivas dimensões definidas, assim como sua discriminação perimétrica estão relacionadas no memorial descritivo e planta planimétrica anexas.

Art. 4º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes, na Lei Federal n. 6.766/79, art. 4º.

Art. 5º As obrigações decorrentes da legislação municipal e federal referentes aos loteamentos urbanos, além das já fixadas pelo termo de compromisso a que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Legislação, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O prazo para a execução total das obras de infraestrutura urbana será de no máximo de 48 (quarenta e oito) meses por cada etapa, de acordo com o aprovado

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

nos autos do processo acima mencionado, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data do registro de imóveis.

Art. 6º A planta do loteamento ora aprovado, lastreada em levantamento de situação existente de fato, não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem constitui elemento para sua aprovação.

Art. 7º Divergência de medidas acaso verificadas no confronto da planta com títulos de domínio deverão ser dirimidas entre interessados diretos para posterior pedido de modificações e subdivisão à Prefeitura.

Art. 8º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal n. 6.766/79 e na legislação municipal de regência, o empreendedor se compromete a adotar todos os procedimentos legais nela fixados.

§ 1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei 6.766/79.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da lei 6.766/79, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada lei.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei 6.766/79, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

Art. 9º O loteamento aprovado pelo presente Decreto somente poderá sofrer modificações, inclusive no que se refere às áreas dos lotes, com prévio e expresse consentimento da Administração Municipal, através de processo próprio.

Art. 10º O Custo de qualquer obra de infraestrutura, caso venha a ser executada pela Prefeitura Municipal, será cobrada dos proprietários de acordo com a lei.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 5.033/2022, de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal, de Santa Maria da Vitória - BA, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2023.02.08 17:19:09 -03'00'

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal**

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.281/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.281/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados e empossados membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), os representantes abaixo relacionados, indicados por seus respectivos órgãos representativos do poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Supracitada.

I - Representante da Secretaria do Meio Ambiente:

Titular – Éder Tony Nunes Gripp

Suplente – Elisnete dos Santos Silva

II - Representante da Secretaria de Educação:

Titular – Vitor Nery de Oliveira

Suplente – Manuela Oliveira Marta

III – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular – Keila Yasmine S. Mascarenhas Carneiro

Suplente – Antônio Carlos da Silva Júnior

IV - Representante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Titular – Marta Martins Sena Vilela

Suplente – Dilton Graia do Nascimento

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Luzia da Silva Santos

Suplente – Raimunda Maria Ferreira

VI - Representante das Organizações não governamentais:

Titular – Valdivino Gomes dos Santos

Suplente – João Soares da Rocha

VII - Representante das Associações e Cooperativas:

Titular – Lenilva Leny dos Santos

Suplente – Nelson Pereira dos Anjos

VIII - Representante do Seguimento Religioso:

Titular – Isabel Maria de Souza Braga

Suplente – Valdenilza Marques da Silva

Art. 2º - Os membros citados no artigo anterior exercerão atividades de prestação de serviços gratuitamente, conforme § 4º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 778/2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória - BA, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2023.02.08 17:21:29 -03'00'

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI (2022 – 2032)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
PMPI
2022 – 2032**

Santa Maria da Vitória – BA
2022

Antônio Elson Marques
Prefeito Municipal

Amario dos Santos Santana
Vice-Prefeito

Mário Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Suelei Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Elzabete Santos da Silva
Secretária Municipal de Saúde

**O CMDCA no uso de suas atribuições aprovou o
Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI
2022 – 2032.
Resolução nº008 /2022**

SIGLAS

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano
MLPI - Marco Legal da Primeira Infância
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
CADÚNICO - Cadastro Único
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
PPA - Plano Plurianual
ONU - Organização das Nações Unidas
ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
IPAB - Programa Auxílio Brasil
PCF - Programa Criança Feliz
BPC - Benefício de Prestação Continuada
ESF - Estratégia de Saúde da Família
UBS - Unidade Básica de Saúde
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
ECG - Eletrocardiograma
CADSUS - Sistema de Cadastramento de Usuários
SUSSIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade
PEC-ESUS - Prontuário Eletrônico do Cidadão
EJA - Educação de Jovens e Adultos
SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência
UNICEF - Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância

MENSAGEM DO PREFEITO

*“Descuidar da primeira infância é a
mais perdulária e a mais injusta
atitude que se pode tomar contra o
ser humano e contra o País”.*
(PNPI, 2010)

A nossa Gestão assumiu o compromisso de levar dignidade humana e direitos a todos os munícipes de Santa Maria da Vitória. Mas sabemos que as crianças conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988 tem que ter prioridade na proteção social e assistência.

É por esse compromisso, que tenho apoiado o fortalecimento da oferta das políticas públicas, em especial para esse público de 0 a 6 anos. Vamos seguir em frente garantindo direitos às nossas crianças. Este plano norteará nossas ações no presente e no futuro.

Conte com meu apoio e compromisso.

Tanha de Zé de Agdônia



Sumário

- 01 APRESENTAÇÃO**
- 02. INTRODUÇÃO**
- 03. MARCO LEGAL**
- 04. JUSTIFICATIVA: PRIMEIRA INFÂNCIA EM SANTA MARIA DA VITÓRIA**
- 05. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 06. DIAGNOSTICO SITUACIONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA E A OFERTA DE POLITICAS PÚBLICAS**
 - 6.1 INFÂNCIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
 - 6.2 INFÂNCIA COM SAÚDE**
 - 6.3 INFÂNCIA COM EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07. EIXOS PRIORITÁRIOS:**
 - INFÂNCIA COM SAÚDE**
 - INFÂNCIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
 - INFÂNCIA COM EDUCAÇÃO E CULTURA**
 - INFÂNCIA COM ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**
- 08. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
- 09. REFERÊNCIA**

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Administração Pública Municipal

Raquel Neves de Alecrim- Titular
Jossineia Clara de Almeida- Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ângela de Ataíde Rocha -Titular
Ione dos Anjos Souza Xavier – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Ilma Vicente Dourado - Titular
Ludmila Fernandes de Brito—Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Suene Pereira Oliveira -- Titular –
Coordenadora do Comitê.
Amanda Pereira Alves—Suplente

Conselho Tutelar

Luana de Jesus Dantas
Euzébio Novaes Araújo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mario Oliveira da Silva- Titular
Leticia Santana de Souza- Suplente

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Sandra Maria Ferreira Santos- Titular
Lucian Conceição dos Santos- Suplente

Conselho Municipal de Educação

Carmelina Márcia Souza- Titular
Leidiane Braga da Silveira -Suplente

Conselho Municipal de Saúde

Niazy Nardelli da Silva Ramos - Titular
Janine Albuquerque Rios Trindade- Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Maria Custódia Araujo - Titular
Eugênia Marli de Araújo Goncalves – Suplente

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Ângela de Ataíde Rocha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Amanda Pereira Alves

CMDC e Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline Santos de Jesus

Secretaria Municipal de Educação e articuladora do NUCA

Douglas Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Articulador do Selo Unicef

Ilma Vicente Dourado

Secretaria Municipal de Saúde

Suene Pereira Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) teve a colaboração, apoio e articulação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, dos Secretários (as) municipais, dos (das) coordenadores (as) das Secretarias municipais e de outros setores da sociedade civil.

1. Apresentação

O **Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI** expressa o compromisso do município de Santa Maria da Vitória -BA com a primeira infância, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas, conforme estabelece a Constituição Federal (CF) de 1988, no artigo 6º estão relacionados o rol dos direitos e garantias fundamentais, entre eles a proteção à infância.

A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral. Nesse sentido o Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, com participação das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, poder legislativo, judiciário e sociedade civil, e contempla a escuta e participação das crianças – sujeito de direito a quem se destina o PMPI.

Para viabilizar a elaboração deste Plano,

foi composta uma comissão de elaboração intersetorial, que conta com o apoio do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, com Secretárias (as), coordenadores (as), técnicos (as) e seguimentos da sociedade civil. No processo de elaboração foram realizadas reuniões intersectoriais ampliadas, reuniões do CMDCA, reuniões da Comissão de Elaboração, busca de dados, construção do diagnóstico, avaliação do diagnóstico e planejamento estratégico para as ações, no período de 2022 a 2032.

O Plano tem como marcos legais a Constituição Federal, artigo 227, Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), como é mais conhecida a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010 e as orientações por lives e material didático produzido pela equipe do Selo UNICEF Brasil.

O município de Santa Maria da Vitória afirma por meio deste documento, que é um marco pela primeira infância de 0 a 6 anos, o compromisso, a defesa e a garantia dos direitos das crianças santa-marienses, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

2. Introdução

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Santa Maria da Vitória busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município. Este Plano pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21), o Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma:

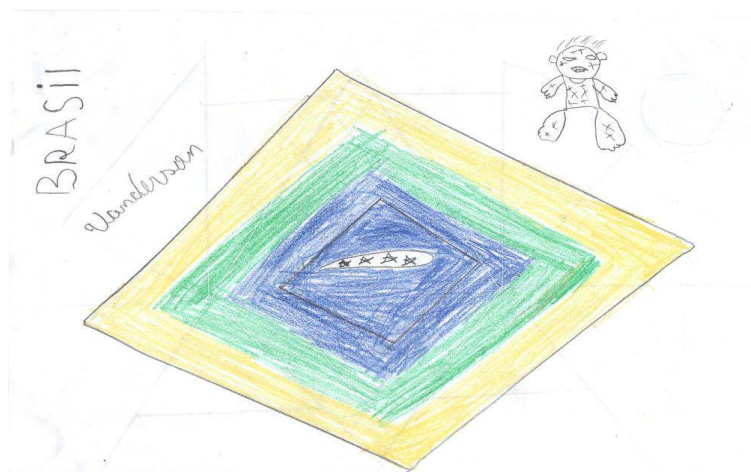
- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado; VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoiados meios de comunicação social.

O Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI considera que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro. As propostas apresentadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Santa Maria da Vitória estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes

mesmo do seu nascimento, contemplando ações intersetoriais.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da comissão de elaboração, do comitê pela primeira infância, dos técnicos e gestores, de representantes da sociedade civil e Conselho Tutelar.



3. Marco Legal

No município de Santa Maria da Vitória a Política de Atendimento aos Direitos de Criança e Adolescente é regulamentada pela Lei nº909 de 04 de setembro de 2013, nesta Lei está regulamentado o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, o Conselho Tutelar e o Fundo Pela Infância e Adolescência. O Decreto nº2.946 de 2016, regulamenta o Fundo pela Infância e Adolescência.

No artigo 2 da Lei nº909, dispõe que o atendimento de crianças e adolescentes no âmbito do município, tem caráter intersetorial, engloba, saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, e atendimento prioritário. Nos marcos legais para elaboração desde Plano, considera a Lei Municipal, mas também a Constituição Federal de 1988. A partir da Constituição foram promulgadas Leis específicas relacionadas aos direitos das crianças, destacando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA de 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de 1993 e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB de 1996.

Com o ECA vários avanços foram conquistados, garantindo os direitos e a defesa das crianças e adolescentes do país, o ECA traz a necessidade da articulação entre as diferentes esferas de atuação na promoção, defesa e controle desses direitos, requerendo o surgimento do Sistema de Garantia de Direitos. No artigo 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se realiza por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com o avanço na Proteção são direitos da criança que devem ser garantidos desde seus primeiros momentos de vida, o Brasil foi avançando, assinando acordos Internacionais, em março de 1990 sob a liderança da UNESCO, em Jomtien, na Tailândia foi aprovada a Declaração Mundial de Educação para Todos, adotada por 183 países, dentre eles o Brasil, incluindo a educação e os cuidados na primeira infância como parte da educação básica, segundo o artigo. 5º "... a aprendizagem inicia com o nascimento. Isso implica cuidados básicos e educação inicial na infância, proporciona- dos por meio de estratégias que envolvam as famílias e comunidades ou programas institucionais, como for o caso".

Em 1989 as crianças passaram a serem reconhecidas como "sujeitos de direitos" na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. Em 2000, a ONU estabeleceu os 8 Objetivos do Milênio. No Brasil denominado 8 Jeitos de Mudar o Mundo, que deveriam ser atingidos por todos os países até 2015. Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento Um Mundo para as Crianças, no qual os Chefes de Estado e de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento que expressa o compromisso do país com os seguintes princípios e objetivos:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar;
2. Erradicar a pobreza e investir na infância;
3. Não abandonar nenhuma criança;
4. Cuidar de cada criança;
5. Educar cada criança;
6. Proteger as crianças da violência e da exploração;
7. Proteger as crianças da guerra;
8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças);
9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação;
10. Proteger a Terra para as crianças.

Um grande marco para a primeira infância foi no ano de 2010 quando foi aprovado o Plano Nacional pela Primeira Infância, instrumento norteador das ações governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância, na qual orienta os municípios pela elaboração deste importante documento.

No ano de 2012 foi criada a Frente Parlamentar pela Primeira Infância (FPPi). Integração de 200 parlamentares à Rede Nacional da Primeira Infância que apresentou o Projeto nº 6.998/2013, chamado Lei da Primeira Infância, o marco legal tão sonhado, primeiro da América Latina, sendo aprovado e encaminhado para o Senado, se tornou Projeto de Lei Constitucional nº 14/2015 aprovado em 04 de fevereiro de 2016. Assim se criou o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil. Esta Lei “estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana”. No momento aguarda a sanção da Presidência da República.

Almejando a garantia do cumprimento eficaz e efetivo da legislação vigente, com resultados positivos e transformação da realidade local, o PMPI de Arapiraca, junto ao Programa AGAPI se insere como instrumento estratégico para alcançar a melhoria do Desenvolvimento da Primeira Infância de Arapiraca, a partir de um conjunto articulado de ações em rede de apoio às gestantes, à criança de 0 a 6 anos e suas famílias.



4. Justificativa: Primeira Infância em Santa Maria da Vitória

A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis.

(ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

O município de Santa Maria da Vitória, tem responsabilidade com a primeira infância, nas Políticas Públicas este público tem atendimento prioritário. O PMPI vem reforçar este compromisso, propondo fortalecer a rede de atendimento e a prioridades para um horizonte dos próximos dez anos

Por meio do PMPI o município pretende articular os diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e desenvolver suas ações, visando o cumprimento do dever estatal na garantia da absoluta prioridade dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal.

Este instrumento é político e técnico, e deve possibilitar um olhar para todas as crianças do território municipal, com os dados fornecidos pelo diagnóstico e tendo como parâmetro os direitos da criança na primeira infância, num processo democrático amplamente participativo.

O Plano cumpre com este dever do compromisso, da responsabilidade em executar as ações de melhoria e avanço no atendimento deste público. O município deve criar condições de ampliar e consolidar direitos de crianças na primeira infância. Visando garantir um atendimento adequado

deste a gestação, com estratégias voltadas para a melhoria da assistência, através da valorização dessa fase da vida por parte das políticas públicas, dos profissionais e das próprias famílias.

O PMPI induz a um novo olhar para as crianças em sua diversidade, territorialidade e cultura. Considera a potencialidade de desenvolvimento e aprendizagem dos primeiros seis anos de vida. Vê, com dados quantitativos e qualitativos, suas necessidades, avalia as possibilidades de que o governo melhore as condições de vida, de crescimento e dinamização do potencial humano das crianças e estabelece objetivos e metas para serem realizados no decurso dos próximos dez anos.

A elaboração do Plano considerou o diagnóstico da realidade local, o desenvolvimento, a oferta de serviços essenciais e a aprendizagem das crianças no município,

Buscando-se elencar prioridades de acordo com os principais desafios enfrentados.

O PMPI é um marco para a primeira infância em Santa Maria da Vitória, e de forma intersectorial o município vai avançar na proteção social e garantia de direitos dos pequenos cidadãos santa-mariense.

5. Caracterização do Município

O Município de Santa Maria da Vitória está localizado na região Oeste no interior do estado da Bahia, a uma distância de mais de 866 km da capital. É o município polo do Território de Identidade da Bacia do Rio Corrente, Território esse composto por 11 municípios, instituído com o Programa Territórios de Identidade pelo Governo do Estado da Bahia a partir do ano de 2007, através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, vinculada à Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN, que dividiu o Estado em 26 Territórios de Identidade.

Integram o Território os seguintes municípios: Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jabo-randi, Santana, Santa Maria da Vitória, São Felix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho e Santa Maria da Vitória.

Santa Maria da Vitória tem uma área Territorial de 1.984,910 km² (2019), com uma população estimada de 39.707 pessoas em 2021 (IBGE), destas 41% estão na zona rural e 59% no centro urbano. O município hoje faz parte do Semiárido Brasileiro, embora esteja em áreas de transições de vegetação, com áreas do Sistema Biogeográfico denominado Cerrado. Com grande biodiversidade na fauna e flora. Possui uma riqueza na paisagem natural e cultural, que fomenta o turismo e a cultura local. O município está a 220 km de Barreiras, e faz fronteira com Santana, Baianópolis, Canápolis, São Desidério, Correntina, Jaborandi e São Félix do Coribe. A sede do município de São Félix do Coribe e Santa Maria da Vitória, tem como divisa o Rio Corrente, que banha ambos territórios.

A população rural tem a agricultura familiar de subsistência como principal fonte de manutenção das famílias, participa de feira livre, e tem sua renda provida da agricultura, agropecuária, de aposentadorias rurais, benefícios

Socioassistenciais como Benefício de Prestação Continuada e Bolsa família, substituído pelo Programa Auxílio Brasil. A população urbana tem sua renda provida por serviços, parte da população trabalha no comércio local, ou no serviço público, recebe aposentadorias, e benefícios Socioassistenciais.

Conforme dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, estão cadastradas 13.064 famílias, sendo 29.796 pessoas com número de identificação social -NIS, destas 8.194 são beneficiadas com o Programa Auxílio Brasil, que chega a atingir 20.111 pessoas, isso representa uma cobertura de mais de 50% da população. Conforme o censo 2010 a população do município é distribuída entre homens e mulheres. A população masculina representa 20.337, enquanto a população feminina é de 19.972 habitantes. Sendo a população composta de 49,55% de mulheres e 50,45% de homens. No que diz respeito a faixa etária da população Santa-mariense, o Gráfico abaixo demonstra a faixa etária, agrupando em grupos de 0 a 4 anos, 0 a 14 anos, 15 a 64 anos e 65 anos e +:

FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO	PORCENTAGEM
0 a 4 anos	3.144	7,8%
0 a 14 anos	10.924	27,1%
15 a 64 anos	26.080	64,7%
65 anos e +	3.265	8,1%

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11,3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 118 de 417 e 91 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2553 de 5570 e 3124 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49,6%

da população nessas condições, o que o colocava na posição 275 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 1477 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE). Conforme dados do IBGE do Censo 2010, o município possui a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade de 98,9 %.

O município possui 28 Escolas e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na zona urbana. Sendo três creches, cinco escolas com Ensino Fundamental I, cinco com Ensino Fundamental II e destas tem duas que oferecem as duas modalidades de Ensino. Na zona rural tem o total de dezoito escolas, sendo dez com Ensino Fundamental II e dezesseis com fundamental I e destas oito que oferecem as duas modalidades (etapas). Considerando o perfil das Escolas podemos considerar que as que estão em maior condição de vulnerabilidade e risco social são a Escola Municipal Josaphat Marinho, localizada no Bairro Planalto, que abrange também os bairros Parque de Exposição e o Dr. Roberto e a Escola Municipal Ulisses Guimarães que abrange o território do bairro Macambira.

Em 2021 o município conseguiu atingir o percentual de 6.542 alunos matriculados, comparados aos dados do IBGE do ano de 2020 que foi de 5.913, e considerando o cenário da Pandemia Mundial do Covid19, o município conseguiu avançar com as matrículas, contemplando mais 629 alunos matriculados. Em 2022 as matrículas ainda segue em abertas, e tem se intensificado a divulgação para renovação das matrículas. Estes alunos estão distribuídos nestas unidades escolares, sendo que 396 alunos estão matriculados na Creche, 811 pré-escola, 2.706 alunos dos anos iniciais, 79 anos iniciais integrais, 2324 anos finais, 33 com educação integral e 192 matriculados na EJA- Educação de Jovens e Adultos.

Os dados aproximados, é que 90% dos alunos do Ensino Fundamental II são a partir de 12 anos de idade, já no EJA dos

anos finais são 181 são alunos que tem a partir de 15 anos de idade. Parte destes alunos necessita diretamente de transporte escolar, sendo o total de 2.095 alunos. Importante ressaltar que o município ainda possui Escolas com turmas multisseriadas: sendo a Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Comunidade reconhecida pela Fundação Palmares, como Remanescente de Quilombo, de nome Montevidinha. A Escola Municipal Bento Manoel na comunidade de Caraibas, a Escola Municipal Cornélio Ferreira do Nascimento na comunidade de Nova Franca, a Escola Municipal Cassimiro Moreira dos Santos na comunidade de Pajeú, a Escola Municipal Sebastião Xavier Moreno na comunidade de Piengo, a Escola Municipal Antônio Rodrigues da Mata na comunidade de Currais, comunidade Remanescente de Quilombo, ainda não reconhecida pela Fundação Palmares e a Escola Municipal D. Pedro II na comunidade de Tiririca. No gráfico extraído do Censo 2010, é comparada a parcela da população alfabetizada em comparação com população alfabetizada:

Dados do IBGE de 2019, apresenta o município com o PIB per capita de 12.110,47 R\$, percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015) de 79,4 %. O total de receitas realizadas no ano de 2017 foi de 101.656,45 R\$ (×1000), total de despesas empenhadas (2017) 90.264,38 R\$ (×1000).

O Índice de desenvolvimento humano municipal- IDHM é de 0,614, esta é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O IDH varia de zero (que equivale a nenhum desenvolvimento humano), até 1 (que equivale ao desenvolvimento humano total). Já o Índice de GINI é de 0,45, este é um instrumento para medir o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os

rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos, numericamente, varia de zero a um, alguns apresentam de zero a cem.

O município possui 13.064 famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, são 29.796 pessoas com número de identificação social –NIS. No mês de maio de 2022, o município teve 8.024 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 1.327.121,00 e um benefício médio de R\$ 167,46. Parte destas famílias estariam em situação de miserabilidade ou extrema pobreza, sem acessar o Programa Auxílio Brasil. (Fonte Cadastro Único).

Na Saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 19,12 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 110 de 417 e 299 de 417, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1089 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

O município possui 14 unidades Básicas de Saúde, 8 unidades estão no centro urbano e 6 unidades na zona rural. Possui ainda 1 upa, 1 hospital, 1 SAMU, 1 Policlínica Municipal, 1 CETAP E 1 Centro de Covid-19.

Na Assistência Social o município é considerado porte II, oferta a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, possui dois CRAS e um CREAS, possui um Posto de Atendimento do Cadastro Único, Programa Criança Feliz e Programa Auxílio Brasil. A Rede Socioassistencial busca esforços para reduzir os riscos sociais, vulnerabilidades e combate a desigualdade social. O

trabalho consiste na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

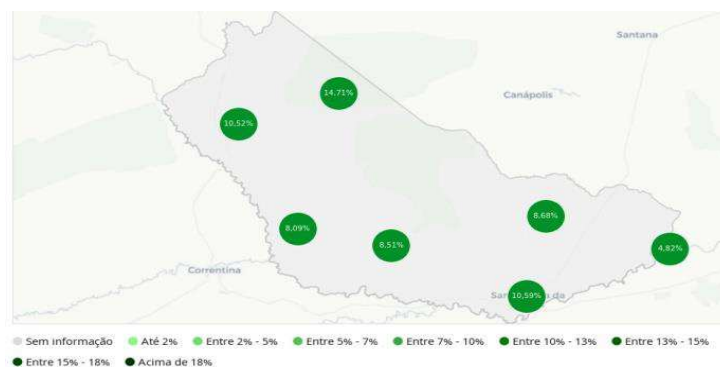
O município apresenta 12,7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 93,4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 10,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 261 de 417, 16 de 417 e 128 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4156 de 5570, 1130 de 5570 e 2731 de 5570, respectivamente. (IBGE)

É perceptível pelo gráfico que a maior parte da população se considera parda, e apenas uma pequena parte na cor amarela se considera negra, é compreendido e já estudado por vários autores, as dificuldades de afirmações de identidade racial. No entanto, Santa Maria da Vitória, tem histórico de Quilombos, é uma região de predominância de população negra, que possivelmente se declara parda para o censo. Em algumas comunidades do município, Montividinha, Currais, Macacos dos Gerais, Cafundó dos Crioulos, dentre outras, aconteceu o fenômeno histórico inerente ao sistema escravocrata que o Brasil atravessou por mais de três séculos. Destas comunidades Montividinha foi certificada como comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares.

6. DIAGNOSTICO SITUACIONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA E A OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

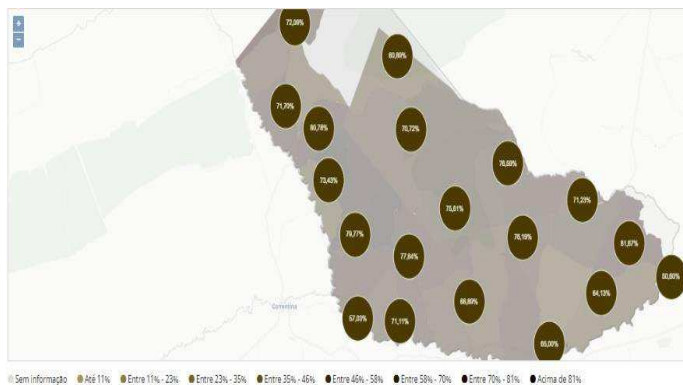
O presente diagnóstico situacional pela Primeira Infância foi produzido pela comissão intersetorial de elaboração deste Plano, com suas respectivas Secretarias, reunindo o máximo de informações sobre as Políticas Públicas de atendimento a primeira infância. Um diagnóstico situacional pode ser entendido como o resultado de um processo de coleta, tratamento e análise dos dados colhidos, neste caso tem como finalidade identificar potencialidades e fragilidades no município, de modo que possa subsidiar o avanço nas ações de atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Em Santa Maria da Vitória são 3.254 crianças de 0 até 06 anos. Conforme mapa percentual de População Primeira Infância - 0 a 6 anos.



Fonte: Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Soma das faixas etárias dividido pela população total dos setores censitários

Porcentagem Do Total de Pessoas Residentes de Cor/Raça Preta e Parda



6.1 INFÂNCIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

"A atenção à criança na primeira infância deve, necessariamente, considerar sua família e seu contexto de vida."

A Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, conforme estabeleceu a Constituição Federal de 1988, compõe o tripé da Seguridade Social. Desde então a Assistência Social passou para o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política

Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Nesse sentido busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte:

- 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
- 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à

alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade”;

3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

A Assistência Social se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Conforme a Lei 12.435/2011, a territorialmente tem a capacidade de ampliar a função protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

No que tange a Proteção Social, o SUAS organiza os Serviços Socioassistenciais, conforme estabelece a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, ela descreve os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através de níveis de proteção e complexidade. A Tipificação foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 11 de novembro de 2009 por meio da resolução 109, se tornou um marco na história da Assistência Social ao tornar padrão os serviços de proteção em todo o país. Ela definiu conteúdos, público, formas de acesso, abrangência, objetivos e resultados esperados com os atendimentos, ressignificando a

oferta e representando um importante conquista para a garantia do direito socioassistencial a todos os cidadãos que dela precisar.

Dividida entre proteção básica e especial, e subdividida conforme a complexidade do atendimento, oferece diferentes serviços em equipamentos públicos específicos, e de acordo com o risco e a vulnerabilidade de cada usuário. Neste sentido as proteções se organizam da seguinte forma:

• PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Os Serviços de **Proteção Social Básica**, são ofertados no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, que visa a prevenção de situações de risco por intermédio do desenvolvimento de potencialidades a aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, substituído em outubro de 2021 pelo Programa Auxílio Brasil e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na Proteção Social Básica, inclui os seguintes serviços nominados abaixo:

Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF);

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Cada Serviço acima, é tipificado e normatizado, seguindo o mesmo padrão de todos os municípios do país, mas, com suas especificidades regionais e locais. No CRAS, além de acessarem os serviços e programas da proteção social básica do SUAS, os(as) cidadãos(ãs) recebem orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.

• PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Na **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, ofertada no **Centro de Referência Especializado em Assistência Social -CREAS**, os serviços têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

O CREAS é responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na Proteção Social Especial de Média Complexidade, inclui os seguintes serviços nominados abaixo:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço Especializado em Abordagem Social;
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

• PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nesta modalidade de Proteção são ofertados serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Nestes casos em que a permanência no grupo familiar e comunitário de origem torna-se inviável como lugar de proteção, mesmo que temporariamente, os serviços de acolhimento devem assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades, tais como, ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, seguindo normativas da Política Nacional de Assistência Social.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a PSE de Alta Complexidade inclui os seguintes serviços nominados abaixo:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes

modalidades:

- Abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Estes serviços são ofertados por uma rede, denominada na tipificação como Rede Socioassistencial, sendo que esta rede é composta por esse conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, que compõem as modalidades de Proteções, dentro desta estrutura denominada de Sistema Único de Assistência Social.

Na perspectiva de organização deste sistema único, é imprescindível conhecer de forma objetiva e profunda as necessidades da população e a organização e dinâmica dos territórios é imprescindível para a consolidação de uma política de assistência social capaz de contribuir para a redução das desigualdades e de assegurar proteção social a todo cidadão que dela necessitar, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

São estratégias fundamentais o planejar, monitorar e avaliar as ações executadas pela área, analisando criticamente seu grau de adequação às necessidades das populações e territórios, assim como seus padrões de qualidade e condições de acesso. Estes desafios, que constituem a agenda da Vigilância Socioassistencial, precisam ser enfrentados para que continuemos avançando na implementação do SUAS. A função de Vigilância Socioassistencial foi incorporada à LOAS por meio da Lei nº 12.435/11 e ganhou centralidade no conteúdo da Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012. A articulação

entre as três funções da política de Assistência Social sendo:

- Proteção Social;
- Vigilância Socioassistencial;
- Defesa de Direitos

Por meio da função de Vigilância, amplia-se a capacidade social inerente à concepção do sistema. A perspectiva da Vigilância Socioassistencial, com seu olhar coletivizador dos riscos e vulnerabilidades e a respectiva identificação das respostas e ausências do poder público, desvela necessidades de proteção presentes nos territórios e contribuem para a compreensão dos processos geradores de desproteções.

A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) , vai considerar as diferentes etapas da vida do cidadão, desde a infância, passando pela adolescência, idade adulta e terceira idade. Entre suas tarefas, está o acompanhamento dos padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados.

É uma área de gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Trabalha através do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos. A área deve estar estruturada em nível municipal, estadual e federal e é a principal responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos. Ela contribui com as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais.

Para atender aos objetivos, a Vigilância

Socioassistencial é estruturada a partir de dois eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços. A partir desses dois eixos, são articuladas, de um lado, as informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população e, de outro lado, as características e distribuição da rede de proteção social instalada para a oferta de serviços.

A Assistência Social no município de Santa Maria da Vitória tem como principal Legislação em nível municipal a Lei de Nº 1.059 de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, consolida a legislação existente e dá outras providências, todo processo de trabalho se baseia nos princípios da legislação, aprovada em 2018, um marco e avanço para consolidação da Assistência Social. Tem como sustentação as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), fruto e um pacto federativo entres as três instâncias de governo, federal, estadual e municipal.

A Rede Socioassistencial do município possui dois Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, com duas

- Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
- Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

Macambira

- Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

Planalto

- Centro Especializado em Assistência Social –CREAS
- Posto de Atendimento do Cadastro Único – CadÚnico

equipes volantes que amplia o potencial de oferta dos equipamentos e um Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS. Possui o Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), o Posto de Atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS. O Órgão Gestor é a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, possui o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Lei Municipal de nº 1.059 de 2018, revogou as demais leis, que já não atendia aos avanços da Política de Assistência Social, e estabeleceu a nova forma organizativa e de execução desta Política em nível municipal, observando, obedecendo e seguindo a legislações específicas, normativas, diretrizes e critérios estabelecidos na esfera nacional e estadual, tendo em vista que esta política é descentralizada e atua sob os mesmos moldes em toda Federação.

A estrutura da Política de Assistência Social em Santa Maria da Vitória envolve os seguintes equipamentos:

- Gestão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família)
- Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS.

-A Secretaria de Assistência Social, além de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, tem vinculado administrativamente:

-Fundo para Infância e Adolescência – FIA

-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

-Conselho Tutelar

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.

O Programa Auxílio Brasil contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, o Programa atende:

- 1.025 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.
- 8.043 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.
- Deste total de BCF, 5.910 são Benefícios Composição Criança (BCC), 927 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 764 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 337 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 105 Benefícios Composição Nutriz (BCN).
- 7.985 Benefícios de Superação da Extrema

Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

- 3.366 Benefícios Compensatório de Transição (BCCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.
- 10.123 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária. Criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021 e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022.

No mês de setembro/2022, o município SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA teve 10.480 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 6.360.488,00 e um benefício médio de R\$ 606,92.

BA-Santa Maria da Vitória

Referência: Agosto 2022

Filtros aplicados:

Faixa etária = Entre 0 e 4 Entre 5 a 6

TABULACAO PARA FAMILIA

Recebe PAB familia	Recebe PAB familia			TOTAL
	Não	Sim	Sem Resposta	
Não	216	0	0	216
Sim	0	2.342	0	2.342
Sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	216	2.342	0	2.558

Agosto de 2022

A permanência no Programa depende de Condicionais e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social. Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos

Condicionais de Saúde:

- crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação para sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;

Condicionais de Educação:

Na 2ª vigência de 2021, último dado disponível, 10.023 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionais de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionais de saúde as crianças menores de 7 anos

para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionais, quais sejam:

- crianças de 4 e 5 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 60%;
- crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%; e
- jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

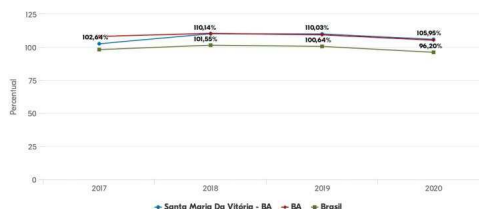
e as mulheres. O município conseguiu acompanhar 7.585 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 75,68%. O resultado nacional de acompanhamento na saúde foi de 69,78%.

Quadro síntese referência de condicionalidade de julho de 2022:

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionais de Educação		Acompanhamento das condicionais de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
71,4%	84,4%	93,1%	89,0%	69,8%	75,7%	76,4%	83,4%

Percentual de Cobertura das famílias do Bolsa Família com base na estimativa de famílias pobres do censo IBGE 2010 (2017 - 2020). Elaborado com base na estimativa de famílias pobres do Censo IBGE 2010, este é um indicador da evolução da quantidade de famílias em situação de

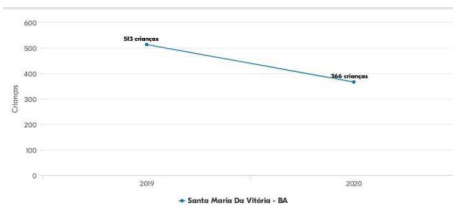
pobreza no município. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Cadastro Único que não estão no Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.



SMCI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação / Ministério do Desenvolvimento Social | Organizado por Datapédia.info
Nota Técnica: Dados de ago/2017, ago/2018, ago/2019 e fev/2020. <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagp/viu/datasg/v.php>

Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único (2019 - 2020). Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não

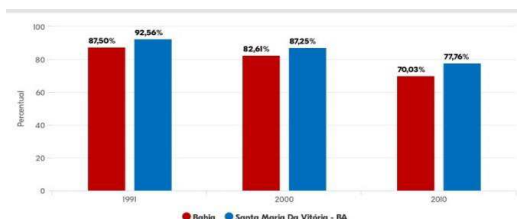
atendidas pelo Programa Bolsa Família. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Programa Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.



Ministério do Desenvolvimento Social | Organizado por Datapédia.info
Nota Técnica: Dados de nov/2019 e de abr/2020. Dados obtidos pelo link: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagp/viu/datasg/data-explorer.php> em junho de 2020.

Evolução % de População de 0 a 14 anos Vulnerável a Pobreza (1991 - 2010). Aqui temos a evolução da proporção de crianças vulneráveis à pobreza. Dada a crise econômica trazida pela pandemia de Covid-19, é

provável que este índice seja hoje ainda maior do que é apresentado com base no Censo de 2010. Ou seja, a urgência em criar programas que atendam essa parcela da população é ainda maior do que o índice mostra.



Atlas Brasil 2013 - Censo 2010 | Organizado por Datapédia.info
Nota Técnica: Proporção dos indivíduos com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 225,00 mensais, em renda de agosto de 2010, equivalente a 1/2 salário mínimo nessa data. O universo de indivíduos é limitado aqueles com até 14 anos e que vivem em domicílios particulares permanentes.

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Auxílio Brasil, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o

planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (**agosto de 2022**):

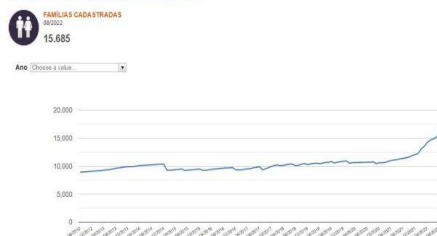
15.685 famílias inseridas no Cadastro Único;

12.945 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

12.862 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e

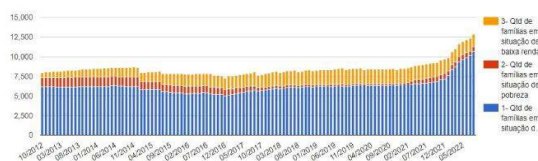
11.309 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

CADASTRO ÚNICO SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA



A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 87,93%, enquanto que a média nacional encontra-se em 76,24%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com

renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. No município de Santa Maria da Vitória possui dois CRAS's, que são a porta de entrada da Proteção Social Básica, um localizado no Território do Bairro Planalto e o outro localizado no Território do Bairro Macambira. Ambos com equipes volantes, que vieram para ampliar capacidade de oferta dos serviços, programas e projetos no SUAS.

No CRAS é ofertado o SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA- PAIF. O PAIF é o serviço responsável pelo acompanhamento às famílias no âmbito da proteção social básica do SUAS, prioritariamente às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O CRAS, também conhecido como "Casa das Famílias", é uma unidade pública estatal, responsável

pela oferta de serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

CRAS PLANALTO		Qtidade	Média
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF 2020		1.390	115,83
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF 2021		677	56,42
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência 2020		1.351	112,58
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência 2021		1.255	104,58
CRAS MACAMBIRA		Qtidade	Média
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF 2020		524	43,67
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF 2021		191	15,92
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência 2020		1.219	101,58
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência 2021		1.182	98,50

O CRAS oferta o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e

do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social

planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O município deve priorizar nas ações deste Plano o atendimento das crianças de 0 a 6 anos no SCFV.

Crianças de 0 a 6 atendidas no SCFV.

Ano	Qtidade
2017	215
2018	168
2019	427
2020	20 (Pandemia)
2021	0 (Pandemia)
2022	6

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus filhos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz realizam o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil. Os visitadores são capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias é rica e constante. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família. Em outubro de 2018 o município pactuou o programa com 300 vagas.

OFERTA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2020:



2021:



2022 (01/01 a 07/11):



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE

A PNAS instituiu os Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade), para fazer frente às complexas situações vividas por indivíduos e famílias no contexto das desproteções, violação de direitos, ruptura de vínculos, abandono, as mais diferentes formas de violência e não acesso aos direitos e serviços de proteção especializada da rede socioassistencial, cuja referência de serviço estatal local e

regional são os CREAS, integrando a rede socioassistencial governamental e não governamental. A medida da extensão dos processos de pobreza, desigualdade e emergência de todo tipo de precarização das condições de vida, amplia-se a demanda e a complexidade dos serviços de proteção social especial, exigindo reordenamentos. O município possui um CREAS que atende os serviços da Proteção Social Especial.

Crianças de 0 a 12 que foram vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI

2017	2018	2019	2020	2021	2022
10	0	04	06	0	09

Crianças de 0 a 6 anos vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)

2017	2018	2019	2020	2021	2022
03	0	0	0	0	03

Crianças de 0 a 6 anos de vítimas de abuso sexual

2017	2018	2019	2020	2021	2022
03	0	0	0	2	02

Crianças de 0 a 6 anos vítimas de exploração sexual

2017	2018	2019	2020	2021	2022
0	0	0	0	0	0

Crianças de 0 a 6 anos vítimas de negligência ou abandono

2017	2018	2019	2020	2021	2022
01	0	0	0	0	04

Crianças ou adolescentes de 0 a 12 anos em situação de trabalho infantil

2017	2018	2019	2020	2021	2022
0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO	CREAS	Famílias ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI Primeiro semestre de 2022	DAS FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS QUE ESTÃO EM ACOMPANHAMENTO PELO PAEFI, FORAM IDENTIFICADAS AS SEGUINTE SITUAÇÕES: → Trabalho infantil: 03 → Exploração e abuso sexual: 14 → Adolescentes usuárias de crack ou outras drogas: 06 → Violência contra crianças e adolescentes: 03 → Alienação Parental: 03 Outras violações de direitos contra crianças e adolescentes: 10
MUNICÍPIO	CREAS	Famílias ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI Primeiro semestre de 2022	DAS FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS QUE ESTÃO EM ACOMPANHAMENTO PELO PAEFI, FORAM IDENTIFICADAS AS SEGUINTE SITUAÇÕES: → Trabalho infantil: 03 → Exploração e abuso sexual: 14 → Adolescentes usuárias de crack ou outras drogas: 06 → Violência contra crianças e adolescentes: 03 → Alienação Parental: 03 Outras violações de direitos contra crianças e adolescentes: 10

CREAS		Total	Média
Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI 2020		623	56,64
Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI 2021		780	65,00
Total de atendimentos individualizados realizados 2020		134	12,18
Total de atendimentos individualizados realizados 2021		211	17,58

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O município de Santa Maria da Vitória, pactuou com o Governo do Estado da Bahia o termo de aceite para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, com a Unidade de Acolhimento Regional, com sede no município de Correntina.

Todas as competências do município estão estabelecidas no termo de aceite.

CONSELHO TUTELAR

Em Santa Maria da Vitória, possui um Conselho Tutelar, com 5 conselheiros. O Conselho Tutelar é o órgão encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº909 de 2013. O Conselho Tutelar constitui, como um órgão de proteção, porta de entrada ao Sistema de Garantia de Direitos, muito também por sua proximidade com a vida cotidiana dos territórios. De acordo com o dicionário Michaelis (2009), a palavra tutelar se refere a: "exercer tutela sobre; cuidar, defender como tutor, proteger". Dessa forma, pode-se concluir que o Conselho Tutelar é um grupo de pessoas, escolhido e legitimado pela sociedade, para defender e zelar pelas

crianças e pelos adolescentes na garantia de seus direitos. O Conselho Tutelar é chamado a agir diante de ameaça ou violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Porém, apesar de extraordinário avanço desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, permanece grande a distância entre os direitos previstos e os efetivados pelo poder público e protegidos pela família e pela sociedade. Dessa forma, o Conselho Tutelar assume papel singular, também na Primeira Infância, sendo importante interlocutor e parceiro para a efetiva implantação desde Plano pela Primeira Infância.

SIPIA

O Sipiá é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipiá tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. A base do Sipiá-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Até a presente data o Conselho Tutelar do município não alimenta o Sistema, no entanto estão em processo.



6.2 INFÂNCIA COM SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória é o Órgão gestor da Política de Saúde. A saúde é um direito assegurado na Constituição Federal de 1988, no artigo 196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e o Estatuto da Criança e Adolescente –ECA assegura o direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

O município conta com 12 postos de saúde na área urbana que oferece consultas e alguns serviços básicos de saúde e mais 05 postos de saúde nas comunidades rurais, localidades de: Inhaúmas, Cuscuzeiro, Mocambo, Agudina e Montevidinha. Na área de pronto socorro tem a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) funcionando 24 horas por dia,

conta também com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que é um serviço de atendimento médico utilizado nos casos de emergência. O Hospital Municipal Dr. José Borba oferece atendimento ambulatorial, internação, Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e de urgência. Os outros estabelecimentos de saúde são: Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Vigilância em Saúde, Laboratório de Endemias e Regulação de Acesso a Ações e Serviços de Saúde.

A Equipe de Atenção Primária (eAP) difere da equipe de Saúde da Família (eSF) em sua composição e carga-horária, de modo a atender às características e necessidades de cada município, e deverá observar as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB e os atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde. Para saber mais sobre as modalidades de eAP, consulte a Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019.

Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Básica					
	Homologadas pelo MS	Cadastrados no CNES	Implantados/ Financiados	Estimativa da População coberta	Proporção de cobertura populacional estimada
Equipe de Saúde da Família	14	14	14	39.845	100%

Dados SESAB

O município oferta com compromisso o pré-natal das gestantes. Nesse sentido a partir do momento que a gestante se apresenta na Unidade de Saúde, ou é localizada pelo Agente de Saúde, começa a ser acompanhada. O Ministério da Saúde recomenda que sejam realizadas no mínimo seis consultas (uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro), sendo ideal é que a primeira consulta aconteça no primeiro trimestre e que, até a 34ª semana, sejam realizadas consultas mensais. Entre a 34ª e 38ª semanas, o indicado seria uma consulta a cada duas semanas e, a partir da 38ª semana, consultas toda semana até o parto, que geralmente acontece na 40ª semana, mas pode durar até 42 semanas. O atendimento proporcionado nessas consultas deve ser registrado e monitorado no Cartão da Gestante, pelos

profissionais envolvidos, utilizado nas unidades básicas de Saúde do País e também pelos profissionais que a atenderão no parto. Por meio desse monitoramento, é possível fazer o acompanhamento, o diagnóstico e o tratamento de doenças pré-existentes ou das que podem surgir durante a gravidez. Durante o pré-natal, a gestante deve receber informações sobre seus direitos, hábitos saudáveis de vida (alimentação, exercícios etc.), medicamentos que precisa tomar e os que deve evitar e as mudanças que ocorrem durante a gravidez, como a maior incidência de sono e alterações no ritmo intestinal. Também tem de receber informações sobre sinais de risco em cada etapa da gravidez, como lidar com dificuldades de humor, temores em relação à sua saúde e a saúde do bebê, enjoos, inchaço, manchas na pele, sinais de parto etc.

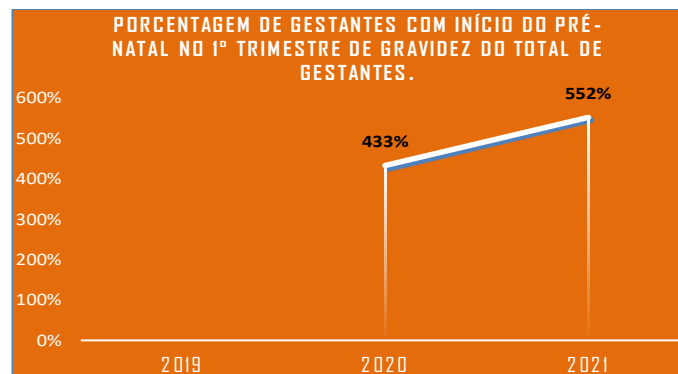
O gráfico abaixo apresenta a Evolução - Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal de 2008. O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso. Este gráfico permite visualizar o quão distante o município está da meta – e como está em relação à média brasileira.



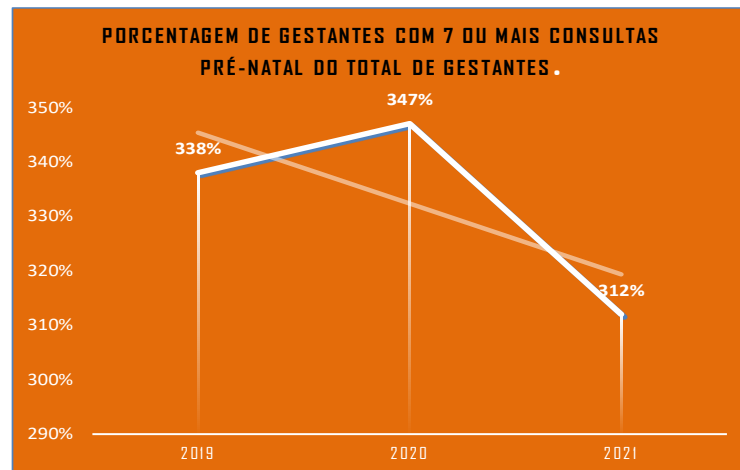
O gráfico abaixo aponta as gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação, no ano de 2020 e 2021:

Total de gestantes que iniciaram o pré-natal nas primeiras 12 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.

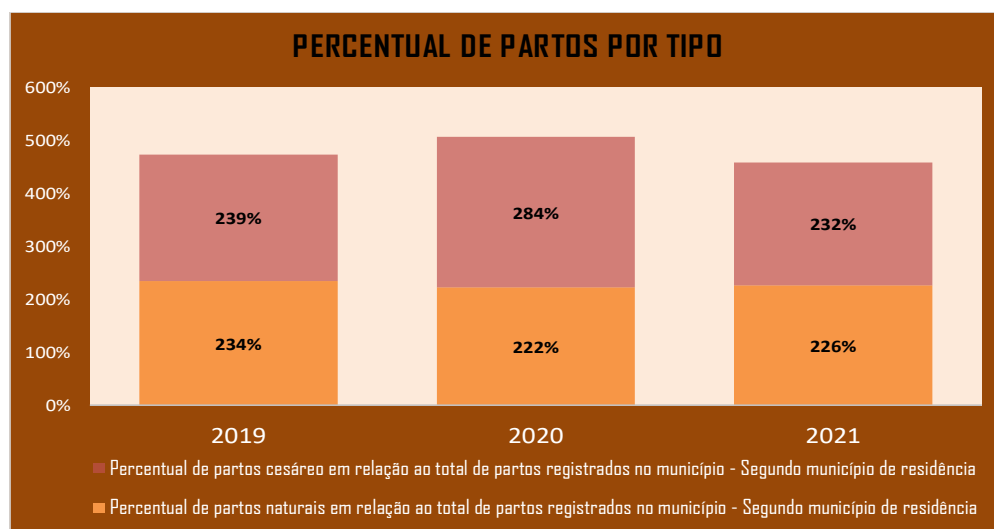
2019	Não tem o dado - Não utilizava o sistema de registro informatizado
2020	2433%
2021	552%



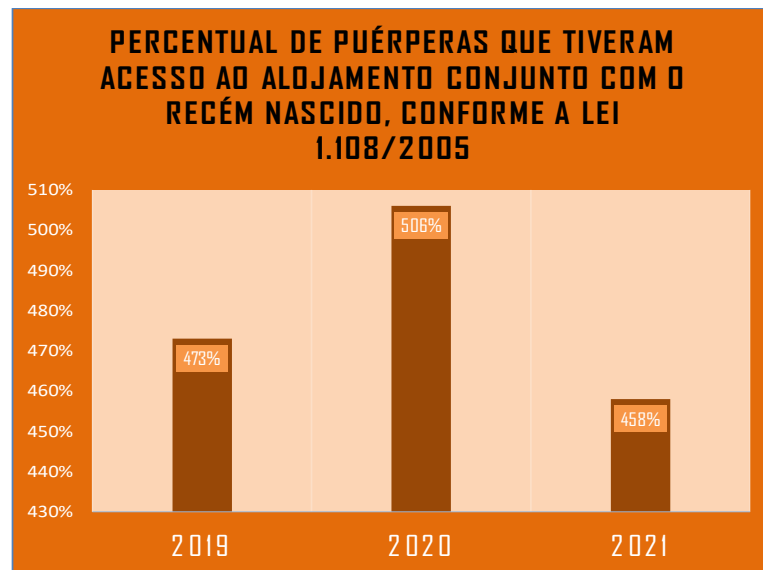
Nota Técnica	Total de gestantes que realizaram o acompanhamento o pré-natal acima de 28 semanas de gestação em relação ao total de gestantes acompanhadas, por ano e município de residência.	
Série Histórica	2019	338%
	2020	347%
	2021	312%



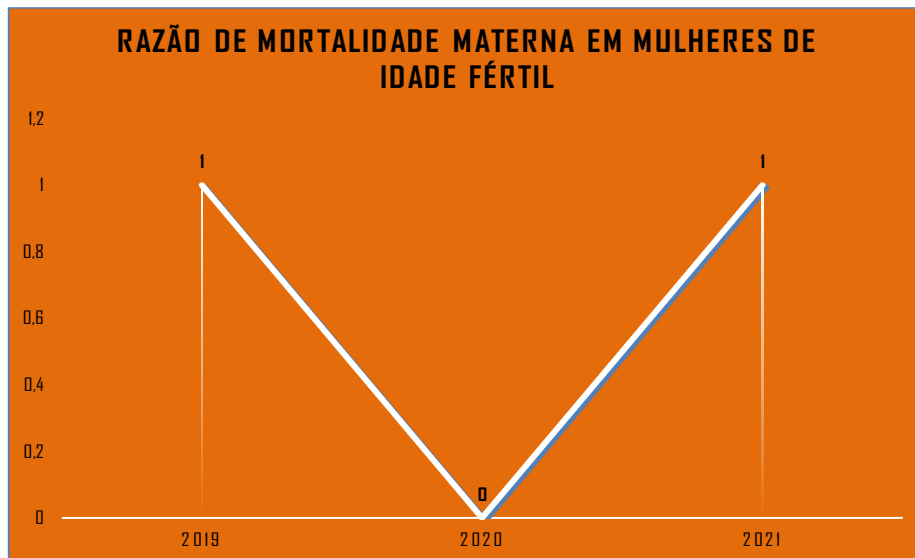
Ano	Porcentual de partos naturais em relação ao total de partos registrados no município - Segundo município de residência.	Porcentual de partos cesáreo em relação ao total de partos registrados no município - Segundo município de residência
2019	234%	239%
2020	222%	284%
2021	226%	232%



Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém nascido, conforme a lei 1.108/2005
473%
506%
458%



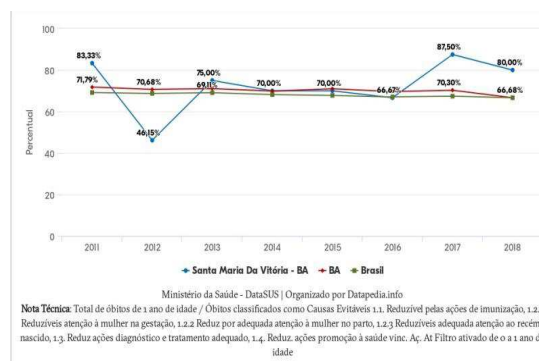
Número de mortes de mulheres por causas relacionadas à gravidez, parto ou puerpério para cada 100.000 nascidos vivos, por ano e município de residência.	
2019	1
2020	0
2021	1



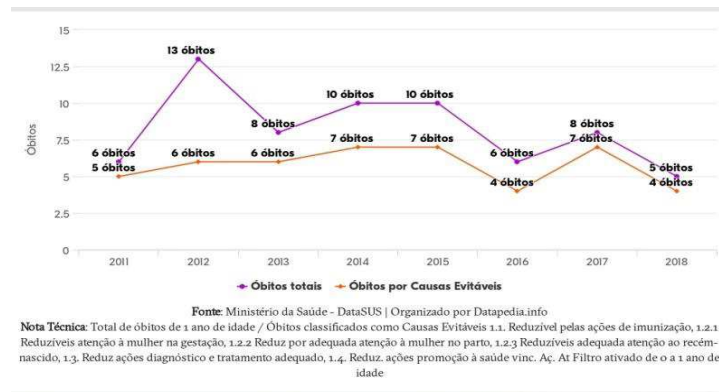
A taxa de mortalidade infantil é um indicador social representado pelo número de crianças que morreram antes de completar um ano de vida a cada mil crianças nascidas vivas no período de um ano. É um importante indicador da qualidade dos serviços de saúde, saneamento básico e educação de uma cidade, país ou região.

O Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011 - 2018) Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com

ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.

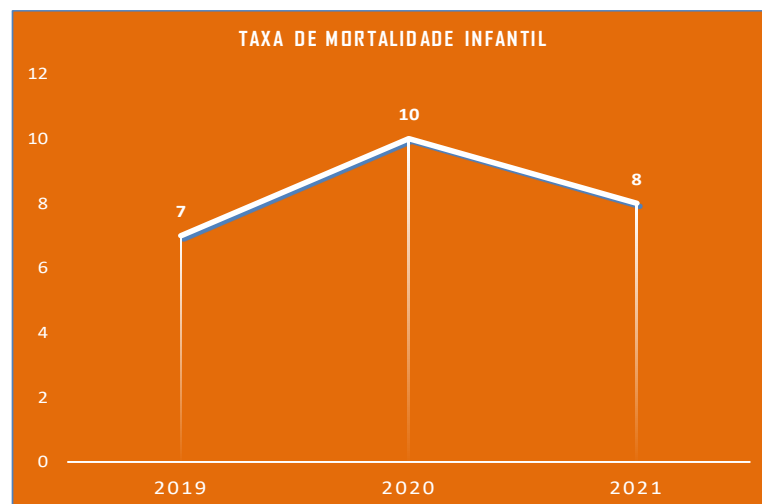


No total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018). No gráfico se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



Os dados de 2019, 2020 e 2021, para a taxa de mortalidade infantil no município aponta que:

Ano	Taxa de mortalidade infantil
	Referência para cada 1.000 nascidos vivos
2019	7
2020	10
2021	8

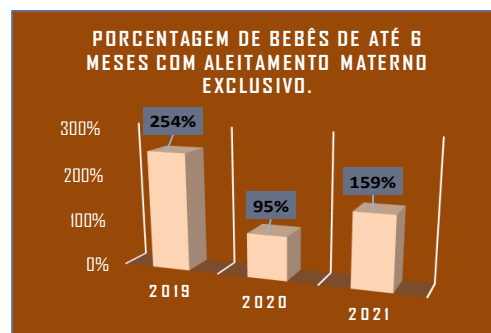


Ações de Saúde, visa reduzir a mortalidade infantil, nesse sentido é importante implantar e implementar uma série de políticas sociais que provoquem mudanças estruturais nas condições de vida da população. Dentre as quais se destaca: acabar com a fome e a miséria, aumentar o acesso ao saneamento básico (água e esgoto tratados), melhorar a instrução das mulheres, dar à população de baixa renda mais acesso a serviços de saúde de qualidade, aumentar as campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação, da reidratação oral e do aleitamento materno, investir em pesquisas médicas, etc.

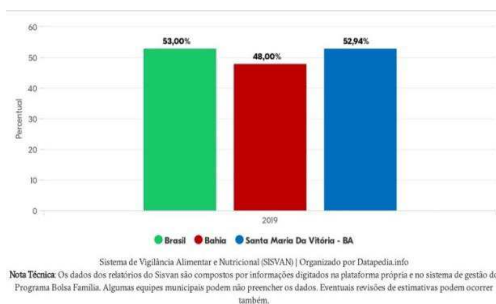
A próxima planilha apresenta a porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo. Nesse sentido, o leite materno é um alimento completo, que proporciona todos os nutrientes necessários para o desenvolvimento do bebê. Ele deve ser oferecido até os dois anos ou mais e de forma exclusiva para a criança até

os seis meses de vida, sendo desnecessária a oferta de qualquer outro tipo de alimento ou bebida, como papinha, mingau, chás, suco e outros. Mesmo em regiões mais secas e quentes, não é necessário oferecer água para os bebês com menos de seis meses, pois o leite materno possui toda a água necessária para a hidratação. Em dias quentes, a criança poderá mamar com mais frequência para matar a sede. A oferta de outros alimentos de forma precoce para crianças que estão em fase de amamentação exclusiva, além de desnecessária, pode ser prejudicial, aumentando os riscos de adoecimento e interferindo na absorção de nutrientes importantes, já existentes no leite materno, como ferro e zinco. É importante destacar que, em geral, o organismo do bebê só está maduro e desenvolvido o suficiente para receber outros alimentos por volta dos seis meses de vida.

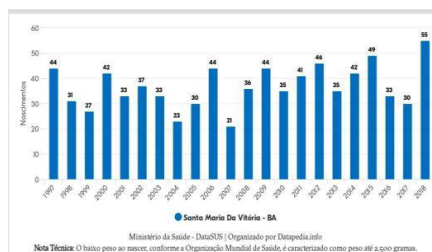
Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo.	
Ano	Os dados dos relatórios do Sisvan são compostos por informações digitadas na plataforma própria e no sistema de gestão do Programa Bolsa Família. Algumas equipes municipais podem não preencher os dados.
2019	254%
2020	95%
2021	159%



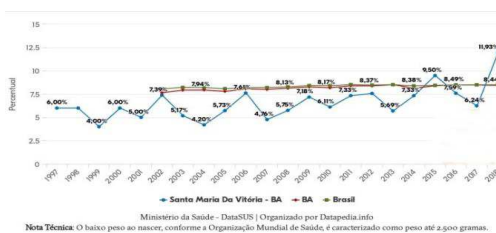
A planilha apresenta o aleitamento materno em menores de 6 meses de idade, no ano de 2019. Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até os 6 meses de idade do que o leite materno. Por isso, quanto maior o índice de aleitamento materno, melhor para o município. Mesmo considerando que este dado é declaratório, ou seja, não tem o rigor de pesquisas, um índice baixo pode indicar necessidade de campanhas, ou de alertar as Equipes Saúde da Família para ajudar as mães para que os bebês façam a pega correta do peito.



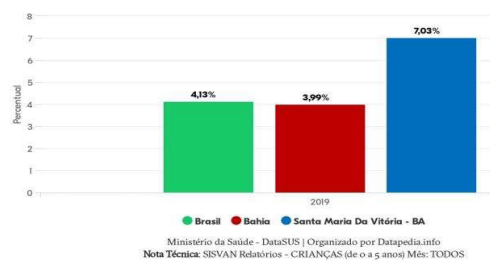
Os dados de nascimentos registrados como Baixo Peso de 1997 a 2018, estão apresentando no gráfico abaixo. Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significa comprometimento nutricional – especialmente quando relacionado ao baixo peso nos primeiros anos de vida. O número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair bastante ao longo do tempo.



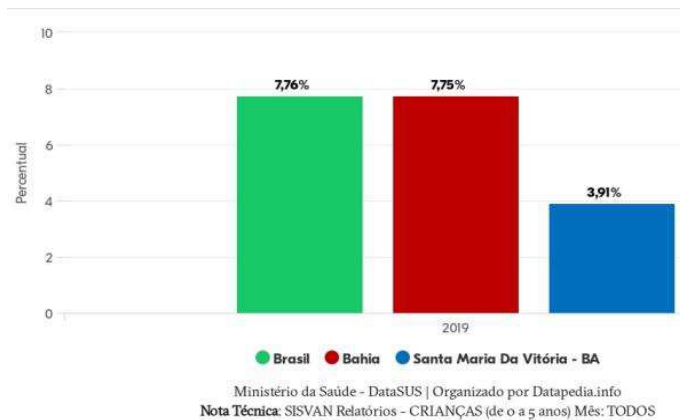
O percentual de crianças de baixo peso em relação ao total de nascidos vivos de 1997 a 2018. Este índice se conjuga com o anterior. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



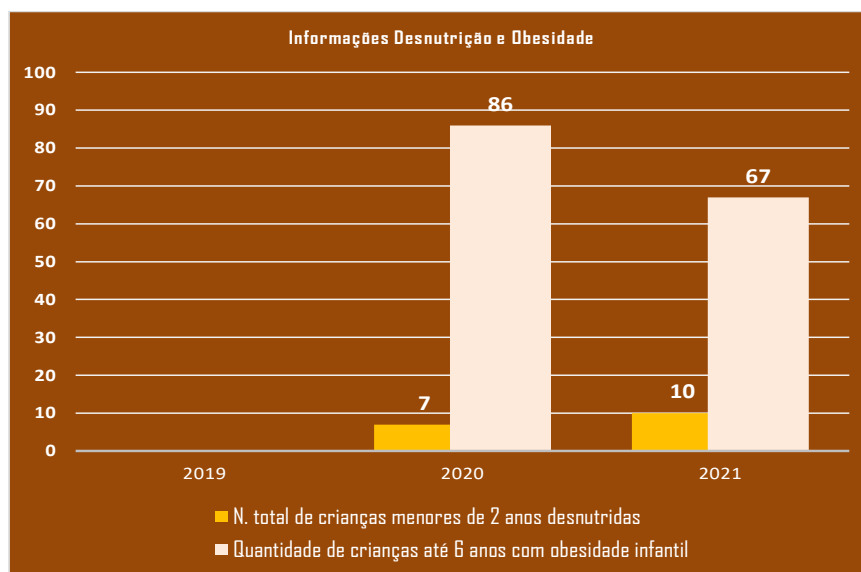
O percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos em 2019. Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.



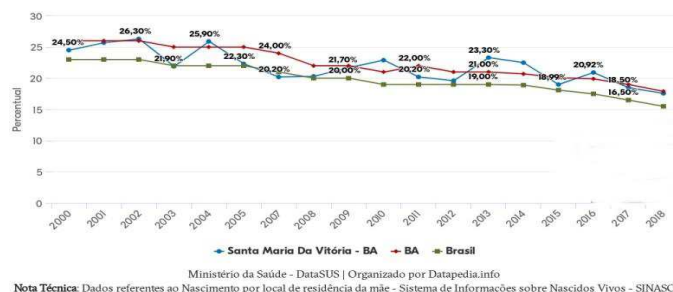
No percentual de Peso Elevado para Idade - 0 a 5 anos, no ano de 2019, do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



	N. total de crianças menores de 2 anos desnutridas	Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil
Ano	O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.	Sem Referenciamento para nota técnica
2019	Não tem o dado	Não tem o dado
2020	7	86
2021	10	67

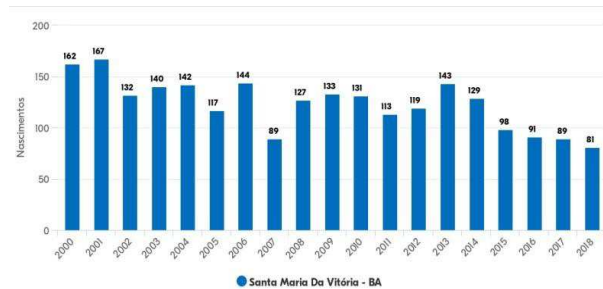


O Percentual de partos de Mães adolescentes de até 19 anos, nos anos de 2000 a 2018. Idealmente, este índice diminui bastante ao longo do tempo. Mas no geral deve diminuir muito mais. Para uma rápida comparação, o gráfico apresenta as curvas do estado e do país. É importante analisar este indicador em conjunto com os dois anteriores, especialmente o de total de partos de mães adolescentes, porque a taxa de natalidade do país vem caindo, o que pode dar a falsa impressão de que o problema está sendo bem equacionado.



No total de partos de Mães adolescentes de até 19 anos por ano de 2000 a 2018, este indicador aponta para duas preocupações interligadas: a gravidez de adolescentes, que em grande parte dos casos não foi planejada, interrompe estudos e planos de vida; e a alta

probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, menos capaz de lhe oferecer os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.

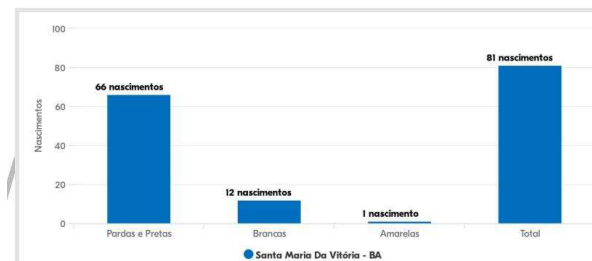


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Na totalidade de partos de Mães adolescentes de até 19 anos - Por Cor/Raça (2018). Por este indicador se percebe o quanto a desigualdade se traduz em respostas comportamentais que favorecem sua perpetuação. Quanto maior a concentração de mães adolescentes entre as etnias identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas.

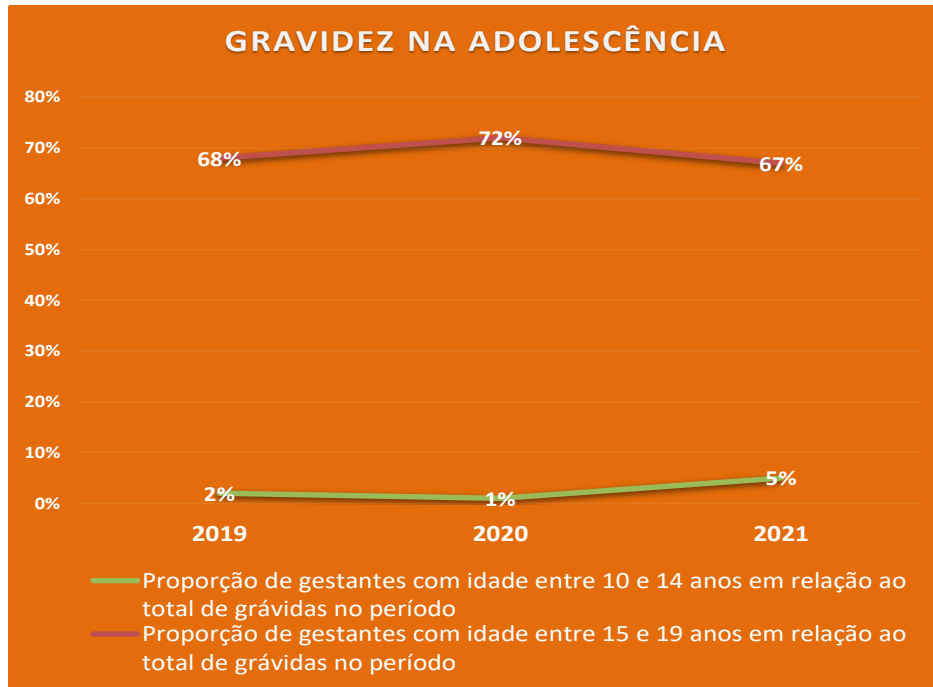
Total de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) - Por Cor/Raça (2018)

Por este indicador se percebe o quanto a desigualdade se traduz em respostas comportamentais que favorecem sua perpetuação. Quanto maior a concentração de mães adolescentes entre as etnias identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas.

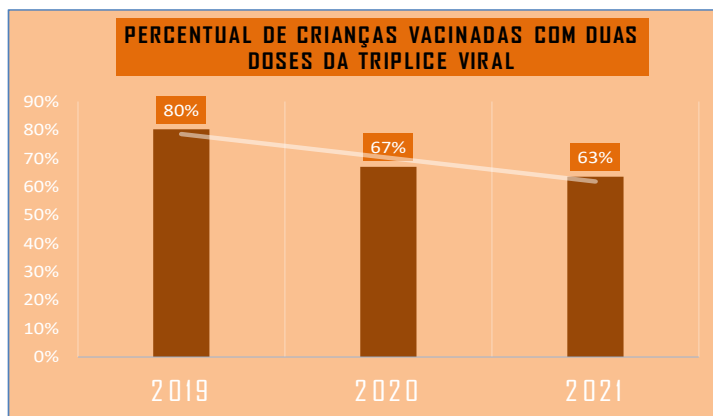


Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

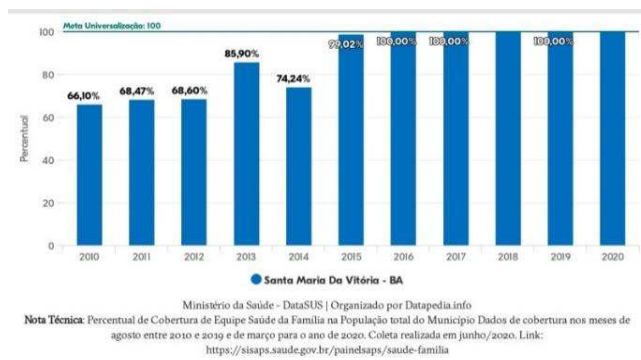
	Proporção de gestantes com idade entre 10 e 14 anos em relação ao total de grávidas no período	Proporção de gestantes com idade entre 15 e 19 anos em relação ao total de grávidas no período
Ano	Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC	Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC
2019	2%	68%
2020	1%	72%
2021	5%	67%



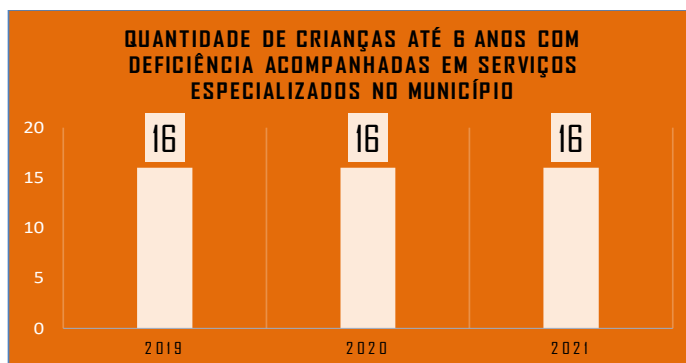
Gestão do serviço de saúde			
		Percentual de crianças vacinadas com duas doses da Triplice Viral	Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF)
Série Histórica	2019	80%	100%
	2020	67%	100%
	2021	63%	100%



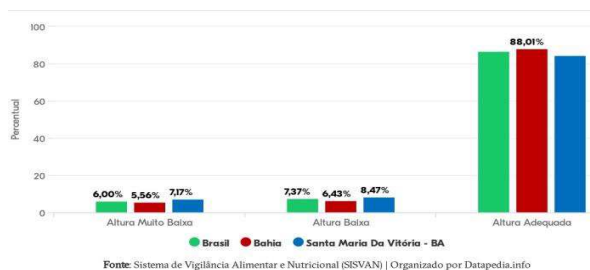
A Cobertura de Equipe Saúde da Família (2010 - 2020), apresentada no gráfico mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo. Ou seja, mesmo municípios que já atingiram a universalização das visitas podem investir na melhora da qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influir em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc. Em 2021 e 2022 essa cobertura segue atingindo 100%.



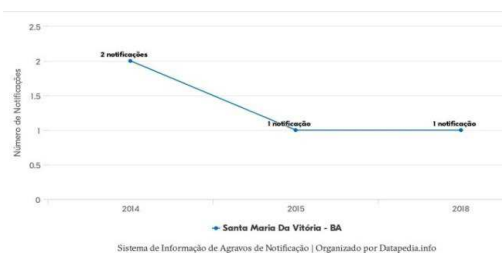
Crianças com Deficiência		
Quantidade de crianças até 6 anos com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município		
Série Histórica	2019	16
	2020	16
	2021	16



O gráfico abaixo apresenta a Porcentagem da Amostra de Crianças (0 a 5 anos) e Alturas (2019). Este indicador apresenta um retrato da situação das crianças do município em relação às do Estado e do país. A baixa e a baixíssima estatura são sinais indicativos de problemas nutricionais, às vezes acompanhados de baixa atividade física e carência de estímulos intelectuais e emocionais



Nas Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos (2010 - 2018). Refere-se aos atendimentos médicos de crianças que tiveram como causa um ato violento – quase sempre, dada a falta de autonomia das crianças, violência doméstica. Trata-se, portanto, da ponta do iceberg: intui-se que, para cada um desses casos, há uma série de atos violentos que não chegaram ao ponto de exigir atendimento médico. Entre os grandes auxiliares na tarefa de identificar riscos de violência estão os professores de creches e pré-escolas e as equipes do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) ou outros programas sociais.



6.3 INFÂNCIA COM EDUCAÇÃO E CULTURA

“Educar é mostrar a vida a quem ainda não a viu” Rubem Alves

O Município de Santa Maria da Vitória, vem trabalhando na implementação e oferta da educação, como defendida e definida na Constituição Federal de 1988, no seu Art.205 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB/96, no seu Art. 2º, direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando para o exercício da cidadania e qualificando para o trabalho, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tem sido o maior desafio. Ainda há dificuldades, no que concerne a garantia da qualidade. É sabido que a produção de conhecimentos promove o crescimento do país, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda há muito para ser feito. A educação torna-se um instrumento de grande importância para o progresso social e, muitas famílias têm investido com intensidade em educação e exigido da esfera governamental melhoria da qualidade do ensino aprendizagem.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, aprovada em 1996, trouxe um grande avanço no sistema de educação de nosso país. Esta Lei visa tornar a escola um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão. Neste sentido a escola ganhou vida, tendo muito mais significado para os estudantes.

Esta queda no índice de analfabetismo deve-se, principalmente, aos maiores investimentos feitos em educação no Brasil nos últimos anos. Governos municipais, estaduais e federais têm dedicado uma atenção especial a esta área.

Programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) também tem favorecido para este avanço educacional. Tudo isto, aliado a políticas de valorização dos professores, principalmente em regiões carentes, apresenta resultados positivos.

No que se refere à educação do município, faz-se necessário reconhecer avanços. Segundo dados do IBGE a taxa de analfabetismo da população entre 15 anos ou mais foi registrada em 29,3%, dados de 2003, dados mais recentes apontam uma porcentagem de 27,5%. Esse índice apesar de elevado já representa uma evolução, pois houve uma melhoria com relação ao oferecimento de vagas, não temos mais dados gritantes de exclusão pela falta de escolas públicas para os mais carentes, embora a qualidade destas ainda esteja longe de atingir os níveis adequados. Contudo, precisamos da luta e participação de todos, profissionais da educação e sociedade, seja de forma direta ou indireta para atingirmos patamares aceitáveis pela população santa-mariense.

O município dispõe de 29, no Sistema Público Municipal, sendo que 11 estão situadas na sede e 18 no campo. As escolas campensinas no município de Santa Maria da Vitória são distribuídas em zonais, algumas possuem escola núcleo (escolas sedes) e ramificações (escolas ‘isoladas’) que regionalmente, se situam na mesma localidade.

Ainda que estas escolas estejam distribuídas em zonais, a maior parte está distante uma da outra e também do centro urbano da cidade, o que gera dificuldades político-pedagógicas e administrativas. Uma dessas problemáticas é o traslado dos alunos do campo em períodos chuvosos, pela deterioração das estradas e vicinais pelas chuvas, dificultando a locomoção dos transportes escolares.

No que se refere ao número de professores efetivos, necessita de ampliação do quadro funcional via concurso público. Sendo necessário desenvolver também projetos voltados para os problemas de ensino aprendizagem detectados no município. Mesmo que projetos de formação continuada vêm sendo realizados, bem como orientação pedagógica para os professores através de oficinas e formações periódicas direcionadas aos coordenadores.

A Educação do Campo é traduzida como uma concepção político pedagógica, voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com a produção das condições de existência social, na relação com a terra e o meio ambiente, incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, os pesqueiros, caçaras, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas (CNE/MEC, 2002).

Para pensar a Educação do Campo em âmbito nacional e municipal, faz-se necessária uma discussão ampla, uma vez que são grandes os desafios que perpassam desde os aspectos financeiros, político-pedagógico e administrativo. A história de luta por uma educação básica do campo de qualidade é recente, tendo em vista que os grandes movimentos que lutam por esta causa se destacaram a partir da década de 70, ainda assim, são notórios os avanços que esta discussão alcançou no âmbito educacional, uma delas, é o espaço de debate dentro do Plano

Municipal de Educação.

No entanto, é preciso que em Santa Maria da Vitória, a comunidade escolar do campo, desde a família à Secretaria Municipal de Educação, construa uma proposta de educação observando seus aspectos peculiares: calendário específico, que respeite a necessidade do campo, como suas festas, produção, época das chuvas; currículo voltado às necessidades dos que vivem do e no campo, ressaltando as características regionais e locais no que se refere à economia e cultura.

Das situadas na sede, duas delas são pertencentes à rede estadual de ensino (municipalizadas), adaptadas para atender a população, todavia não há espaço apropriado para oferecer a modalidade, educação infantil. Os espaços municipais necessitam de adaptação do espaço ao público atendido e dispor de auditórios e espaços extras para as atividades diversificadas em turno oposto.

A rede escolar do município conta também com três escolas estaduais: Rolando Laranjeira Barbosa, Centro Estadual de Educação Santa-mariense e o Centro Territorial de Educação Profissional da Bacia do Corrente; três escolas particulares: Centro Educacional JR Ribeiro, Giranda do Saber e a Escola Centro Educacional Santa-mariense (Associação Educacional Santa-mariense).

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ao corroborar sobre a estrutura física das unidades de ensino, municipais, apresentaremos análises que engendram os aspectos relacionados à educação básica e superior de modo a evidenciar a aproximação existente entre si, com vistas a traçar o fio condutor do diagnóstico. Compreendemos que se faz necessário e urgente pensar, nesta interligação, como possibilidade da fundamentação de uma educação de qualidade,

como propósito tendo em vista compreender os desafios existentes nestas etapas para a superação dos desafios entre elas. Dessa forma, buscaremos tecer costuras cerzidas sob olhares divergentes, objetivando traçar alianças para um bom desenvolvimento educacional.

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, atualmente considerada como a primeira etapa da Educação Básica, é uma grande conquista da educação brasileira. Essa ampliação do direito à educação a todas as crianças marca um passo importante em nossa sociedade. As instituições educacionais começaram a pensar numa escola que valoriza as peculiaridades da infância, desde a elaboração da proposta pedagógica ao espaço escolar. As crianças começaram a conquistar um espaço que há muito lhes foi negado, pois durante muito tempo foram vistas e tratadas como um adulto em miniatura. Hoje percebemos que a infância deve ser respeitada e que traz consigo vários direitos e singularidades inerentes a essa fase tão importante. Tomando como base a Política Nacional de Educação Infantil, podemos afirmar que em sua breve existência, a educação das crianças de 0 a 5 anos, como um direito, vem conquistando cada vez mais afirmação social, prestígio político e presença permanente no quadro educacional brasileiro.

A modalidade da educação infantil é uma etapa da educação básica, tão importante quanto às demais, sendo a

base para a continuidade do processo de aprendizagem, considerando efetivamente as potencialidades das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, por meio de ações que desenvolvam os aspectos: psicológico, intelectual, motor, social e afetivo em espaços didáticos pedagógicos que evidenciem o cuidar, o brincar e o educar, de modo a respeitar a singularidade da infância, efetivando ações para o exercício da cidadania.

A Educação Infantil em nosso país vem, a mais de uma década, expandindo-se e ganhando expressão. Esta realidade é resultado de muitas discussões, integrações e interpretações de novas definições legais sobre a Educação Infantil, falamos aqui da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990 e da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993. Estas leis estabelecem e garantem a toda criança de zero a cinco anos de idade o direito a Educação Infantil.

A Constituição de 1988 reconhece a criança como sujeito de direito, legaliza e define que os pais, a sociedade e o poder público têm que respeitar e garantir os direitos das crianças

definidos no artigo 227 que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Posto que o poder público, bem como a sociedade civil, têm o dever de garantir esse direito a todas as crianças.

Isto significa que o ingresso de crianças na Educação Infantil é um direito da criança e também de seus pais, devendo ser em instituições de caráter educacional e não assistencial como o percurso histórico têm demonstrado.

A LDB/96 reforça a responsabilidade do estado na garantia da educação infantil, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, respeitando suas características físicas, psicológicas, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

Com esse respaldo legal, avançaram também o empenho teórico científico para a elucidação dos conceitos e da prática pedagógica, às ações técnicas administrativas com investimentos públicos e as da sociedade civil organizada.

Em nosso município a luta por uma educação pública de

qualidade começa pela Educação Infantil, em relação à formação dos profissionais que atuam nessa área, grande parte possuem graduação em Pedagogia, uma minoria ainda tem apenas o ensino médio, com formação no antigo magistério. Com relação à formação continuada desses profissionais, a Secretaria Municipal de Educação, SEMEC, por meio da coordenação pedagógica da educação infantil, oferece cursos e oficinas de estudo e planejamento nas escolas, essa formação acontece por meio das Atividades Complementares com os respectivos coordenadores pedagógicos, uma vez que os Coordenadores Pedagógicos acompanham e orientam os professores quanto à metodologia e o processo ensino-aprendizagem.

A rede municipal de ensino foi contemplada, por meio de ações do PAR, com alguns cursos de formação continuada, via Governo Federal, inclusive a formação voltada para os professores desta modalidade de ensino.

Nesta etapa da educação básica, muitas conquistas ainda estão por vir, alguns direitos fundamentais ainda não foram conquistados, o que afeta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à população infantil.

A tabela abaixo apresenta a situação das matrículas efetuadas no período de 2010 a 2016 na rede municipal de ensino.

Evolução da matrícula da educação Infantil no município de Santa Maria da Vitória- Bahia, por dependência administrativa de 2010 a 2016.

Anos	Municipal	Particular	Total
2010	1.133	234	1.367
2011	1.160	195	1.355
2012	1.132	218	1.350
2013	1.247	125	1.372
2014	1.279	191	1.470
2015	1.264	281	1.545
2016	1.251	301	1.552

Fonte: IBGE para dados de população e MEC/INEP. Acesso em: 22. Maio. 2017.

Diversas escolas que ofereciam matrícula apenas para uma turma e/ou faixa etária, aumentaram o atendimento abrindo novas turmas. Em algumas escolas, o número de crianças por turma ultrapassa a exigência legal, devido à localização das escolas e o espaço físico inadequado, representando um grande desafio a ser superado.

A redução do número de matrículas na educação infantil em alguns anos pode estar relacionada com as informações sobre a população por localização e faixa etária, como se observa na tabela abaixo a qual apresenta frequência por ano de nascimento no município.

Frequência por ano do Nascimento do Município Santa Maria da Vitória- Bahia.

Nascidos Vivos											
Município Residente	Período										Total
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Total	578	441	626	613	573	559	608	615	573	516	5.702

Fonte: www.datasus.gov.br Acesso em: 25 de Mai. 2017.

Percebemos que no período de um ano, houve uma redução significativa do número de nascimento em nosso município, um total de 23,07%, o que impacta diretamente na quantidade de crianças matriculadas na Educação Infantil no município. Com a ampliação da oferta educacional, às crianças de 0 a 5 anos, enfrentamos em nosso município diversas dificuldades, exemplo disto, o atendimento das crianças de 0 a 3 anos, que estão em idade de frequentar a Creche. Temos uma carência relevante no oferecimento de vagas e na adequação da infraestrutura dos espaços que atendem a esta especificidade. Atualmente dispomos de duas creches na zona urbana em sede própria e uma que funciona em espaço alugado, mas no campo esse atendimento ainda não é oferecido; não temos nenhuma creche implantada no campo. A creche que funciona em espaço alugado mesmo com adaptações, precisa de melhorias na estrutura para ofertar os direitos fundamentais que as crianças têm: a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante; ao movimento em espaços amplos e a um espaço interno e externo adequado ao número de crianças atendidas e

às necessidades de sua faixa etária.

A educação das crianças de 4 e 5 anos era oferecida a priori apenas nas escolas da rede particular de ensino e em poucas escolas municipais, nestas, muitas vezes, haviam turmas multisseriadas com alunos de diferentes faixas etárias, que deveriam estar em turmas distintas. Com isto, a Educação infantil para crianças nesta faixa etária, não era vista pelos pais de alunos como uma etapa importante para a educação das crianças.

Atualmente as escolas da sede possuem distinção entre as etapas que são atendidas, sendo assim, existem instituições que atendem a apenas a educação infantil e os anos iniciais, e na maioria das escolas do campo uma mesma escola atende todas as etapas. Nas escolas do campo citadas como "isoladas", esse direito ainda não foi efetivado, já que as crianças da Educação Infantil encontram-se em turmas multisseriadas, mas com a extinção dessas escolas e a ampliação das "Escolas sedes" essa realidade está se modificando.

Vale ressaltar que, algumas melhorias no atendimento às crianças desta etapa da educação básica na rede municipal de

ensino foram efetivadas, mas ainda não foram suficientes para suprir todas as carências. Ainda não temos unidades de ensino próprias para o atendimento a crianças de 4 e 5 anos, esse atendimento é oferecido nas escolas de Ensino Fundamental, em sua maioria em salas utilizadas, no período oposto, pelas crianças maiores e jovens, o que impede várias adequações do espaço escolar, fundamentais para a socialização e aprendizagem das crianças. Algumas poucas escolas construíram e ou adequaram salas para o funcionamento exclusivo da Educação Infantil, todavia, o espaço ainda não é de

todo adequado, uma vez que não dispõem de parque infantil, banheiros adaptados para as crianças, mobiliário adequados, espaços lúdicos e outros recursos materiais necessários a efetivação de um trabalho de qualidade. Uma conquista importante foi à adequação de mesas e cadeiras em grande parte das escolas que atendem a essa faixa etária.

Observando os dados, percebemos que o município ainda não possui um número suficiente de escolas para atender a demanda de crianças em idade para frequentar a educação Infantil.

**Taxa de Escolarização de Educação Infantil no
Município Santa Maria da Vitória-Bahia no ano de 2007/2010**

Período	População (A)	Matricula (B)	Não – Matriculados	Taxa (C) %
2007	4.231	1.583	2.648	37,41
2010	3.808	1.133	2.675	29,75

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

Conforme acima, o município ainda tem muito que avançar na oferta de creches, pois a porcentagem de apenas 29,75% das crianças matriculadas demonstra esse déficit. Para as crianças com idade de 4 e 5 anos, já houve um aumento significativo na matrícula, embora ainda temos 26,74% das crianças fora da escola. Esse fato se deve, em boa parte, a inadequação dos prédios escolares e a carência do município de oferecer a quantidade suficiente de vagas.

A taxa de escolarização da educação infantil complementa a afirmação da necessidade da construção de Centros de Educação Infantil voltados para o público infantil e sua singularidade, visto que encontramos uma precariedade no

número de unidades escolares que atendem adequadamente a estas crianças.

É preciso reconhecer que, embora as dificuldades enfrentadas quanto ao espaço físico de nossas escolas, as instituições que atendem a educação infantil em nosso município têm dado passos importantes no que diz respeito à qualidade do trabalho oferecido ao público infantil, porém as dificuldades encontradas tornam-se um grande obstáculo para a efetivação desse direito. Para tanto se faz necessário as melhorias anteriormente citadas em relação à infraestrutura, formação profissional e demais carências apresentadas.

Taxa de escolarização da Educação Infantil do Município de Santa Maria da Vitória, por localização (2015)

Localização	População de 0 a 5 anos (A)	Matrícula (B)	Escolarização %
URBANO	1.972	845	42,85
RURAL	1.176	402	34,18

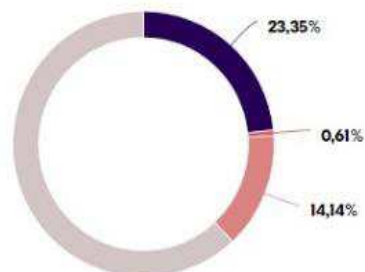
Fontes:

IBGE, para os dados de população; MEC/INEP, para os dados de matrícula, 2015.

No Município das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam nos critérios do Índice de Necessidade por Creches (2019), havia um percentual de 38,10%, conforme fonte da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info.

O gráfico abaixo aponta o índice de necessidade de creche no ano de 2019.

Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2019)

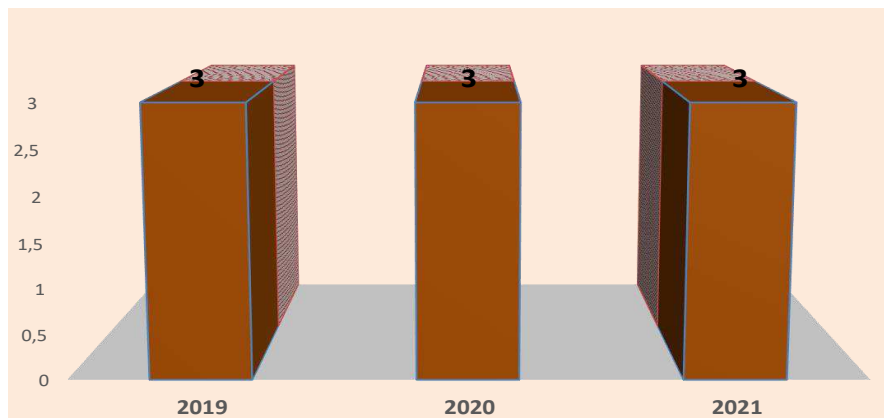


- filhos de famílias pobres residentes da zona urbana
- filhos de famílias monoparentais não pobres e da zona urbana
- filhos de mães economicamente ativas ou que o seriam, se houvesse creche

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Para mais detalhes: <https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>

		Total de creches e estabelecimentos com creches, Pública	
		Sem Referenciamento para nota técnica	
Série Histórica	2019	3	
	2020	3	
	2021	3	

TOTAL DE CRECHES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO



	2019	2020	2021
■ Total de creches e estabelecimentos com creches, Pública	3	3	3
▣ Total de creches e estabelecimentos com creches, Privada	3	3	3

Abaixo dados de percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos do ano de 2019:



INEP | Organizado por Datapedia.info

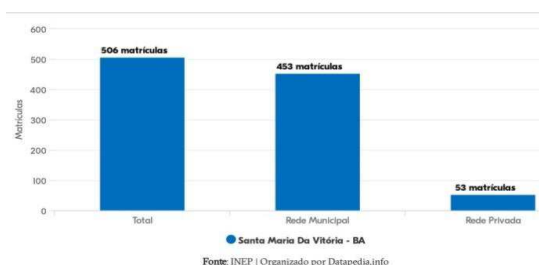
A creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral recebem menos proteção e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.

Percentual de atendimento em pré-escola da população de 4 a 5 anos (2019). Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos

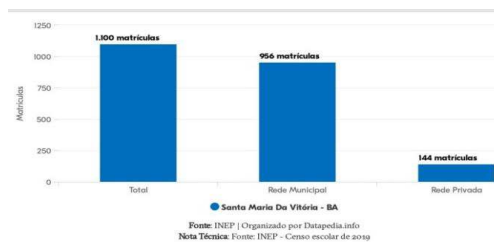


INEP | Organizado por Datapedia.info

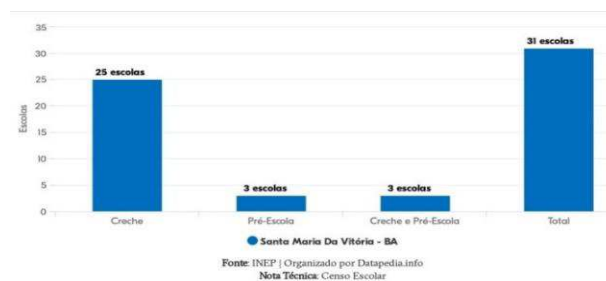
Matrículas em Creches - Tipo de dependência administrativa (2019). Este indicador mostra a distribuição da oferta de creches entre as redes municipal, estadual e privada. É mais um retrato para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas pelo poder público.



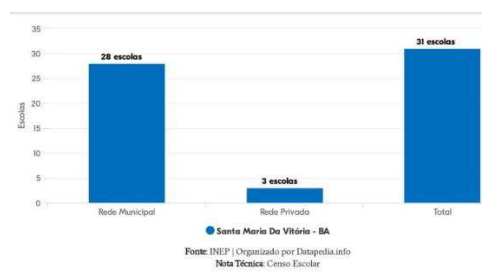
Matrículas em Pré-Escolas - Tipo de dependência administrativa (2019). Este indicador mostra a distribuição do atendimento das pré-escolas entre as redes municipal, estadual e privada.



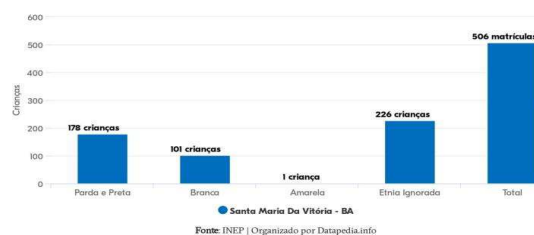
Estabelecimentos de Educação Infantil por Atendimento (2019). Este indicador permite reconhecer, em combinação com os dados sobre matrículas, oportunidades de melhora no atendimento das crianças – seja pelo incentivo à abertura de vagas exclusivas de creche ou pré-escola, seja pelo estímulo a atender os dois tipos de público.



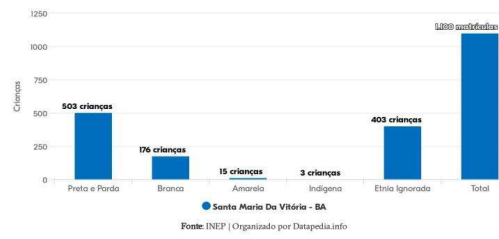
Estabelecimentos de Educação Infantil por Dependência Administrativa (2019). Este é mais um indicador para entender a realidade das instituições de ensino voltadas para a primeira infância e para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas de ensino.



Matrículas em Creches - por Cor/Raça (2019). Tomando por base que as populações de etnias preta e parda são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar o quanto as creches estão oferecendo oportunidades às crianças que mais necessitam delas. Idealmente, as distribuições de etnias deste indicador deveriam espelhar as proporções da população como um todo.



Matrículas em Pré-Escolas - por Cor/Raça (2019). Tomando por base que as populações de etnias preta e parda são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar onde estão as crianças que faltam para a universalização desta fase da educação básica.



As ações em fortalecimento da Educação Infantil vão levar em consideração a garantia de qualidade dos espaços, com a acessibilidade; apropriação e produção de conhecimentos pelas crianças e profissionais; condições de trabalho; interações entre escola e comunidade; projetos pedagógicos que valorizam a linguagem das crianças, as brincadeiras, As experiências individuais e coletivas e, ainda, processos de avaliação condizentes com todos esses aspectos e firmados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.





EIXO PRIORITÁRIO

INFÂNCIA COM SAÚDE

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS					
PRIMEIRA INFÂNCIA COM SAÚDE					
ESTRATÉGIA	AÇÃO	META	RECURSOS	PRAZO 2023/2033	RESPONSÁVEIS
Reduzir riscos e agravos a saúde com a implantação das ações de vigilância à saúde da criança (1ª infância)	Garantir o acompanhamento adequado desde o nascimento realizando ações em rede e demais setores	Promover a atenção integral a saúde a primeira infância de 80%	Fundo Municipal de Saúde	2023 a 2033	Atenção primária de saúde e gestores
Reduzir mortalidade materna no município	Promover assistência integral a gestante	Manter a taxa de mortalidade abaixo de zero	Vigilância epidemiológica	2023 a 2033	Vigilância em saúde e Atenção primária
Realizar campanha para o incentivo a pratica do parto natural.	Realização palestras, reuniões com profissionais da rede, formação de grupos de gestantes, material educativo e informativo, material audiovisual.	Atingir 100% das gestantes	Recursos da Atenção Primária de Saúde e recursos de material	2023 a 2033	Atenção primária de saúde e gestores
Reduzir mortalidade neonatal e infantil no município	Realizar capacitação em vigilância do óbito para todos os investigadores VIEP/AB na APS Atualizar 100% das vacinas de gestantes cadastradas	Manter investigados em 100% os óbitos ocorridos Fortalecer rede materno infantil / rede cegonha no pré-natal de risco habitual e alto risco (pré-natal, parto e pós parto) Investigar óbitos em mulheres em idade fértil de (10 – 49 anos)	Vigilância epidemiológica	2023 a 2033	Vigilância em saúde e Atenção primária

Diagnosticar precoce mente PNTN (programa nacional de triagem neonatal)	Implantar e realiza o teste do pezinho em todas as unidades saúde e hospital (pós-parto) Capacitação da atenção primaria para a realização da triagem neonatal	Implantar a investigação de doenças em recém nascidos precocemente Garantir a assistência a criança em toda rede Reduzir taxa de mortalidade neonatal	Atenção Primaria e APAE	2023 a 2025	Atenção Primaria, APAE e VIEP

Manter atualizada as bases de dados da imunização das crianças do município (SI/CPNI)	Atualizar a caderneta de vacina nas consultas de puericultura Utilizar o acompanhamento do auxílio Brasil para a realização da situação vacinal Busca ativa vacinal nas creches, domicílios, consultas pediátricas em articulação com os ACS e ESF	Cumpri 95% de imunização	Vigilância em saúde	2023 a 2025	Vigilância em saúde e atenção primaria
Instituir que na assistência do auxílio brasil seja agendada pela a equipe nutricional e a ESF	Avaliar juntamente com o sistema SIVAN a situação de desnutrição e obesidade de crianças; e conduzir para o tratamento	Manter 85% de cobertura do SISVAN	Atenção primaria	2023 a 2025	Equipe multiprofissional
Implementar ações de saúde bucal na 1º infância	Cria estratégica juntamente com coordenação local para colher e realizar assistência por ESF Levantar diagnostico de saúde bucal na 1º infância	Reduzir caries e doenças periodontais	Atenção primaria	2023 a 2025	Atenção primaria, saúde bucal e gestores em saúde
Captar precocemente gestantes nos primeiros 12 semanas de gestação	Assistência a pré-natal com busca ativa pelo ACS/ESF	Monitorar através do previna brasil	Atenção primaria		

Articular com PSE (nas creches do município) ações relacionadas alimentação saudável na primeira infância	Implementar juntamente com o programa PROTEJA ações de combate a obesidade que atenda a primeira infância	De acordo os indicadores do PROTEJA 50%	Atenção primaria	2023 a 2025	Atenção primaria e Equipe multiprofissional
Implementar ações junto ao PSE de hábitos saudáveis (CRECHES)	Incentivas ações de promoção e hábitos saudáveis no município através da capacitação da educação e suade	Realizar 100% das creches	Educação e saúde	2023 a 2025	Educação e saúde
Instituir a semana do bebe no município agosto dourado – da amentação	Promover aleitamento materno e sensibilizar nutrizes e puérperas para a importância do aleitamento Realizar grupos terapêuticos com gestantes, puérpera e nutrizes para o aconselhamento orientações e capacitações sobre o aleitamento materno	Garantir o aleitamento de crianças de ate 6 meses de idade Capacitar a mãe para a primeira infância saudável (introdução dos primeiros alimentos)	Atenção primaria	2023 a 2025	Atenção primaria, CRAS e PAIF
Reduzir riscos e agravos a saúde a mulheres de 10 a 19 anos	Garantir a assistencia adequada para gestantes de alto risco e risco habitual Garantir exames laboratoriais e de imagem	Reduzir mortalidade materna em mulheres adolescentes no município	Atenção primaria e vigilância em saúde	2023 a 2025	Vigilância em saúde e atenção primaria
Manter constante monitoramento doas casos de SIFIS que possam surgir em mulheres gestantes	Realizar testes de VDRL nos 3 trimestres e avaliar parceiro Orientar sobre os riscos e doenças para a criança	Cumprir 100% da proposta prevista pelo PREVINE Brasil	Atenção primaria e vigilância em saúde	2023 a 2025	Vigilância em saúde e atenção primaria
Reduzir e prevenir riscos e agravos a saúde da criança com foco na prevenção das doenças transmissíveis em menor de 1 ano	Identificar oportunamente e promover assistência Aprimorar ações de vigilância em saúde voltadas para as doenças de	Manter meta menor ou igual a 1	Atenção primaria e vigilância em saúde	2023 a 2025	Atenção primaria e vigilância em saúde

	transição persistente				
Implantar o curso de esculta protegida para toda a rede de saúde	Disponibilizar e oportunizar o curso disponível na plataforma UNICEF e site específico	Implementar 50% nas ESF (porta de entrada da APS)	Atenção primária e vigilância em saúde	2023 a 2025	CRAS e Atenção primária
Consolidar ações voltadas a atenção integral á saúde da criança	Elaborar cronograma anual de execução das ações Monitorar a execuções das ações realizadas pelas ESF Fortalecer as ações através de temas nas creches específicos (PSE) disponibilizados na plataforma da UNICEF "conteúdos deixa que eu conto"	Conforme a portaria MS (PREVINE BRASIL)	Atenção primária e vigilância em saúde		Atenção primária e equipe multiprofissional
Garantir os cadastros da população do município no programa SISVAN com ênfase na primeira infância	Realiza o levantamento do publico alvo nas unidades de saúde da família e acompanha os cadastros	Alcançar percentual da população do município cadastrada no SISVAN no ano correspondente por unidade de saúde	Atenção primária e vigilância em saúde	2023 a 2025	Atenção primária
Qualificar equipes de saúde da família na implementação da estratégia do pré-natal do pai parceiro nos serviços da APS	Aprimorar vínculos afetivos familiares garantindo o pré-natal humanizado Implementar e estruturar a assistência ao parto garantindo a participação do pai	Garantir registro no e-sus consulta do pré-natal com vínculo do pai parceiro Qualificar praticar do cuidado Ampliar acesso e acolhimento do homem nos serviços e programa de saúde	Atenção primária e vigilância em saúde	2023 a 2025	



EIXO PRIORITÁRIO
INFÂNCIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS					
INFÂNCIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
ESTRATÉGIA	AÇÃO	META	RECURSOS	PRAZO 2023/2033	RESPONSÁVEIS
GARANTIR A OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhamento das famílias de crianças de 0 a 6 anos, com perfil no Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;	Atingir percentual de 100% das famílias com perfil para os serviços, programas e projetos do SUAS.	FMAS FNAS FEAS	2023 A 2025	Órgão gestor da Assistência Social e equipamentos socioassistenciais
	Ampliação da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV de 0 a 6 anos, na cidade e na zona rural;				
	Realizar busca ativa do público prioritário para o SCFV (Situação de isolamento, Trabalho infantil, Vivência de violência e/ou negligência, Fora da escola ou com defasagem escolar, em situação de acolhimento, PCD, etc)				
	Acompanhamento por meio dos serviços socioassistenciais, as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade beneficiárias do BPC / PCD.				
	Qualificação e investimentos na oferta do Programa Criança Feliz;				

	<p>Oferta do Programa Bolsa Família;</p> <p>Orientar e acompanhar as famílias com crianças de 0 a 6 anos sobre as consequências do descumprimento das condicionalidades do PBF (Programa Bolsa Família);</p> <p>Ofertar de Benefícios Eventuais;</p> <p>Acolhimento com encaminhamentos de crianças e adolescentes que necessite de apoio psicossocial.</p>				
<p>GARANTIR A OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p>	<p>Acompanhamento das famílias com violações de direitos na primeira infância, no PAEFI;</p> <p>Acompanhamento das famílias e crianças em Acolhimento Institucional, na Unidade de Acolhimento Regional em Correntina;</p> <p>Realizar busca ativa integrada de "crianças em situações de trabalho infantil";</p> <p>Implantação de um "Fluxo de Notificação compulsória de Violências e Trabalho infantil";</p> <p>Oferta do serviço de abordagem com foco nas gestantes e criança de 0 a 6 anos;</p>	<p>Atingir percentual de 100% das famílias com perfil para os serviços, programas e projetos.</p>	<p>FMAS FNAS FEAS</p>	<p>2023 A 2025</p>	<p>Órgão gestor da Assistência Social e equipamentos socioassistenciais</p>

	Prevenir e Identificar situações de violações de direitos e casos de violência na primeira infância.				
	Trabalhar em conjunto com o Sistema de Justiça e Conselho Tutelar, priorizando a agilidade nos encaminhamentos de crianças de 0 a 6 anos;				
GARANTIR A OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO QUE TANGE O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	Elaborar o Plano e executar	FMAS	2023	Órgão gestor - SMAS CMDCA APOIO INTERSETORIAL
	Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;	Cumprir com as obrigações de município vinculado a Unidade de Acolhimento Regional – UAR com sede em Correntina, conforme termo de aceite realizado em 2022.	FMAS FEAS FNAS	2023 A 2025	Órgão gestor – SMAS CREAS CMDCA
ATENDER A RESOLUÇÃO Nº. 171 DO CONANDA, QUE ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA DISCUSSÃO, FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DOS PLANOS DECAENAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO	Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Elaborar o Plano em 2023	FMAS	2023	Órgão gestor – SMAS CMDCA Apoio intersectorial

ADOLESCENTE					
<p>REALIZAR CAMPANHAS INTERSETORIAIS DE PREVENÇÃO AS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS</p>	<p>Campanha Faça Bonito; Campanha contra o trabalho infantil. Campanha menino Bernardo; Campanha Lei Henry Borel; Campanha de combate ao racismo; Campanha setembro Verde de inclusão;</p>	<p>Realizar as campanhas com diversidade de ações</p>	<p>FMAS FEAS FNAS</p>	<p>2023 A 2025</p>	<p>Órgão gestor – SMAS Rede Socioassistencial CMDCA Apoio intersectorial</p>
<p>ATENDER O PACTO NACIONAL PELA ESCUTA PROTEGIDA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E O DECRETO 9.603/18.</p>	<p>Realizar e aperfeiçoar o atendimento/acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e suas famílias.</p> <p>Capacitar profissionais da Sec. de Assistência Social e outros setores;</p> <p>Fortalecer a relação intersectorial com os demais órgãos que compõem o SGDCA.</p> <p>Criação e implantação dos Centro de Atendimento Integrado (CAI), os quais são denominados Casa da Criança e do Adolescente – CCRAD;</p>	<p>Implantação do Pacto pela Escuta Protegida</p>	<p>FMAS FEAS FNAS</p>	<p>2023 A 2025</p>	<p>Órgão gestor – SMAS Rede Socioassistencial CMDCA Educação Saúde Ministério Público Poder Judiciário</p>

	Designação de equipes multidisciplinares especializadas (Art. 16) para o CAI.				
	Criar um Protocolo Intersetorial de Atenção Integral a crianças e Adolescentes vítimas de Violência.				
PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO MONITORAMENTO E NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Fortalecer a atuação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância. Decreto Nº5.144/2022. Promover a participação social nos conselhos de direitos e de controle social das políticas para a primeira infância. Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.	Garantir a participação da sociedade civil, CMDCA, Conselho Tutelar e outros atores na execução e monitoramento das Políticas Públicas pela primeira infância.	FMAS FIA	2023 A 2025	Órgão gestor – SMAS Rede Socioassistencial CMDCA APOIO INTERSETORIAL SOCIEDADE
GARANTIR A FORMAÇÃO DE SERVIDORES, AGENTES PARCEIROS E OUTROS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS PARA ATUAREM DE MANEIRA ATIVA E PROPOSITIVA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	Ofertar educação permanente para os servidores públicos, conselheiros de direito e conselheiros tutelares;	Capacitação continuada	FMAS FIA	2023 A 2025	Órgão gestor – SMAS Rede Socioassistencial CMDCA APOIO INTERSETORIAL Universidades
BUSCAR FONTES DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Colocar recursos próprios no investimento das políticas/ ações pela primeira infância;	Garantir financiamento	FMAS FIA	2023 A 2025	Órgão gestor – SMAS CMDCA

	<p>Buscar e aperfeiçoar a gestão de fontes de recursos Federal e Estadual;</p> <p>Promover parcerias do poder público com a iniciativa privada, ONGs e instituições filantrópicas, nacionais e internacionais, para viabilizar projetos e programas voltados ao atendimento na primeira infância.</p> <p>Buscar fontes de recursos via Fundo Pela Infância e Adolescência -FIA: (concorrer editais)</p>				
MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	Realização intersetorial da Semana do Bebê	Garantir o direito ao pleno desenvolvimento de cada criança	Recursos vinculados a cada Secretaria, conforme planejamento das ações.	Realizar em agosto de cada ano de 2023 a 2025.	<p>CMDC</p> <p>Sec. de Assistência Social</p> <p>Sec. de Saúde</p> <p>Sec. de Educação e Cultura</p> <p>Sec. de Esportes</p>
SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar - SIPIA Conselho Tutelar - pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	Utilização e alimentação do Sistema até 18/12/2022.	Fonte OO (próprio)	2022 /2023	<p>Conselho Tutelar</p> <p>CMDC</p> <p>SMAS</p>



EIXO PRIORITÁRIO

INFÂNCIA COM EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS					
PRIMEIRA INFÂNCIA COM EDUCAÇÃO E CULTURA					
ESTRATÉGIA	AÇÃO	META	RECURSOS	PRAZO 2023/2033	RESPONSÁVEIS
AMPLIAR A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Ampliação dos espaços físicos que atendem os alunos na etapa da Educação Infantil;	Atingir percentual de 100% das crianças em idade pré-escolar regularmente matriculadas.	PAR Gestão Municipal Secretaria Municipal de Educação	2023 A 2030	Gestão Municipal Secretaria Municipal de Educação
	Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação mediante Concurso Público.				
	Construções de Centros de Educação Infantil que atendam creche e pré-escola;				
	Definir e implementar protocolos de busca ativa escolar para crianças pequenas fora da escola;				
	Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.				
CAPACITAR CONTINUADAMENTE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Promover a formação continuada dos docentes que atuam na etapa da Educação Infantil;	Atingir percentual de 100% dos profissionais habilitados para o trabalho na Educação Infantil.	MEC Gestão Municipal Secretaria Municipal de Educação	Contínuo 2023 a 2033	Gestão Municipal Secretaria Municipal de Educação
	Promover capacitação dos profissionais não docentes envolvidos no processo educacional das crianças com até 6 anos;				

DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA E DE QUALIDADE	Implementação e monitoramento do cardápio elaborado, considerando a faixa etária da 1ª infância, incluindo as demandas individuais;	Efetivar controle nutricional e de segurança dos alimentos distribuídos às crianças da creche e pré-escola.	PNAE Recursos Próprios da Gestão Municipal	Contínuo 2023 a 2033	Secretaria Municipal de Educação
	Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.				
	Monitoramento das unidades escolares na preparação e distribuição da alimentação escolar aos alunos.				
	Promover ações relativas a promoção de alimentação adequada e saudável devem envolver toda a comunidade escolar, estudantes, famílias, diretores, professores, funcionários da escola como as merendeiras, a equipe da alimentação escolar e os proprietários e funcionários de cantinas escolares.				
	Elaboração de um plano de formação continuada para todos os profissionais envolvidos na alimentação escolar municipal.				
Ampliar o quadro funcional do Setor de Alimentação Escolar, mediante concurso público, para que o processo de capacitação e monitoramento atinja resultados a longo prazo.					

<p>GARANTIR ESPAÇOS LÚDICOS NAS UNIDADES ESCOLARES</p>	<p>Adequação das unidades escolares mediante a construção de espaços de lazer para crianças;</p> <p>Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta;</p> <p>Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município através de Projetos Pedagógicos;</p> <p>Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos.</p>	<p>Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, ao ensino lúdico.</p>	<p>PAR FUNDEB FNDE MEC Gestão Municipal</p>	<p>Até 2033</p>	<p>Gestão Municipal Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>IMPLEMENTAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O TRABALHO COM O TEMA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL.</p>	<p>Criação de material didático específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças;</p> <p>Inclusão do tema em projetos transformadores que contemplem a temática no calendário letivo anual;</p> <p>Disponibilizar materiais gráficos como cartazes e folders para disseminação de informações a comunidade escolar;</p> <p>Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas.</p>	<p>Garantir o respeito a diversidade dentro do ambiente escolar.</p>	<p>PDDE+ Ações Agregadas Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contínuo 2023-2033</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares e UFOB</p>
<p>ESTRUTURAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O TRABALHO, COM OS TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS DE CONSUMO</p>	<p>Promoção da abordagem das temáticas com os alunos usando metodologias ativas;</p> <p>Promover campanhas junto a comunidade escolar sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e</p>	<p>Garantir a proteção das crianças de ações mercadológicas para consumo desenfreado.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação Gestão Municipal</p>	<p>Contínuo 2023-2033</p>	<p>Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação</p>

SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE.	a reflexão sobre seus próprios hábitos de consumo.				
COMBATER A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia;				
	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso dos celulares, televisões e computadores;	Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.	Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Educação	Contínuo 2023-2033	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
	Valorizar dentro das escolas as brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como excursões, teatros de bonecos, de fantoches.				



EIXO PRIORITÁRIO

INFÂNCIA COM ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS					
INFÂNCIA COM ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO					
ESTRATÉGIA	AÇÃO	META	RECURSOS	PRAZO 2023/2033	RESPONSÁVEIS
Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	praças com espaços de brincar acessíveis	Construir Espaços com parquinhos	Fonte 00 Fonte 28 Fonte 29 Emendas FIA	2023 a 2033	Gestão e Secretarias
Promover a Semana da Brincadeira	Desenvolver ações durante a Semana do Brincar	Realizar anualmente a semana da brincadeira	Fonte 00 Fonte 28 Fonte 29 Emendas FIA	2023 a 2033	Gestão e Secretarias
Ofertar atividades física para qualidade de vida de crianças e gestantes	Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	Atender o público de crianças e gestantes	Fonte 00 Fonte 28 Fonte 29 Emendas	2023 a 2033	Gestão e Secretarias
Ofertar Lazer, esportes e recreação	Garantir a oferta das atividades recreativas e de lazer em parceria com a AABB comunidade	Garantir a parceria com a AABB comunidade	Fonte 00 Fonte 28 Fonte 29 Emendas	2023 a 2033	Gestão e Secretarias

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

08. Monitoramento e Avaliação

Na execução deste Plano se faz necessário a definição de procedimentos para o monitoramento e avaliação. Nesse sentido o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância em conjunto com o CMCCA tem a função de acompanhamento dos indicadores das metas e ações prioritárias para os próximos dez anos.

A exemplo do que recomenda o Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Maria da Vitória, recomenda que a avaliação tenha em vista duas funções, que se tornam pertinentes também na avaliação do referido plano municipal:

- Uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo.
- Uma função de envergadura maior: a retenção de conhecimentos e experiências acerca das boas práticas, políticas e ações exitosas e atualizações de procedimentos a serviço da causa da primeira infância.

A cada dois anos, o Plano será reavaliado, apontando os avanços e ganhos, como também chamando a atenção para os compromissos pactuados pelas Secretarias municipais. Ao final deste Plano, em 2033, o Município deverá ter um conjunto de conhecimentos construído por todos os participantes do Plano que servem de referência para a elaboração de um novo Plano, com base em uma nova realidade, de avanços na oferta de Políticas Públicas pela primeira infância.

09 REFERÊNCIAS

- A Dinâmica da Rede Nacional primeira Infância. Brasília: RNPI, 2011
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. p. 104.
- BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.
- BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos. Construindo um Programa Único de Atenção Integral à Primeira Infância. Brasília, 2011.
- Brasil. (1997). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- CAMPOS, André L. N - Modelagem de Processos Com Bpmn - 2ªed. 2014 Brasport Valle, Rogério Análise e Modelagem de Processos de Negócio: Foco na Notação Bpmn Atlas
- CAEE (Centro de Apoio Educacional Especializado) PES- 2015
- Coleção Primeira Infância – Os 3 anos. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.
- CUNHA, Nylse Helena da Silva. Brinquedo, desafio e descoberta para utilização e confecção de brinquedos. Rio de Janeiro: Fae, 1988.
- Declaração Mundial de Educação para Todos (1990)
- Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004-Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência
- Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009- Direitos de pessoas com deficiência
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Plano Municipal para a Primeira Infância e Adolescência: Guia para ação passo a passo- Programa Prefeito Amigo da Criança. São Paulo: Fundação Abrinq, 2011. 72p.
- <https://primeirainfancia.primeiro.fmcsv.org.br/municipios/santa-maria-da-vitoria-ba/>
- FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL et al. Projetos de Intervenção Local: Estratégias para qualificar a atenção à Primeira Infância. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2011.
- Guia Metodológico Selo Unicef Município Aprovado – Edição (2013-2016) LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
LOB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96)
- YOUNG, Mary Eming. (Org.) Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2010. 440p.
- MARCILIO, Maria Thereza Oliva. AMORA, Gustavo. (Org.). Primeira Infância em primeiro lugar: experiências e estratégias de Advocacy Salvador: Fundação Telefônica, 2011. 152 p.
- Manual de gestão por processos / Secretaria Jurídica e de Documentação / Escritório de Processos Organizacionais do MPF - Brasília: MPF/PGR, 2013.
- Mapa Prefeito Amigo da Criança – PPAC
<https://primeirainfancia.primeiro.fmcsv.org.br/municipios/santa-maria-da-vitoria-ba/>
Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM - 2000)
- OMEPE. Secretaria Executiva. Deixa eu falar... Participação Infantil no plano nacional pela primeira infância. Rede Nacional Primeira Infância. Brasília: OMEPE, 2010.
- Plano Nacional para Primeira Infância (2010)
- Plano Decenal de Arapiraca: Desenvolvimento Territorial Sustentável no Agreste Alagoano. Arapiraca: Manguaba, 2012.
- Plano Municipal de Educação de Arapiraca (2015- 2025)
- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (2014)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA. A cidade do futuro: Agenda 21. Arapiraca: Ideário, 2008. 171p.
- REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. O que a criança não pode ficar sem, por ela mesma. São Paulo: RNPI, 2010. 60p.
- Relatório de Recomendações Prefeito Amigo da Criança – Gestão (2013-2016)
- SCHNEIDER, Alessandra; RAMIRES, Vera. Primeira Infância Melhor: Uma inovação em política pública. Brasília: UNESCO, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007.
- Um mundo para as crianças. Relatório da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, Nações Unidas. Nova Iorque, 2002.
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/julho/guia-alimentar-amamentacao-exclusiva-ate-os-seis-meses-de-vida-protoge-e-prepara-o-organismo-do-bebe>

Realização



Secretaria
Municipal de
Assistência Social

Secretaria
Municipal de
Saúde

Secretaria
Municipal de
Educação e Cultura

PORTARIA (Nº 197/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 197/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **GILSON OLIVEIRA DA CRUZ**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3230/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.02.08
08:52:56 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 198/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 198/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ELIMARCKSON DE FRANÇA COSTA**,
lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3166/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2018 a 2019, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.02.08 09:09:54
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 199/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 199/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSÉ DOMINGOS OLIVEIRA DE
SANTANA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº. **2251/03**, férias de 30 (trinta) dias,
referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a
30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573

4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
09:24:34 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 200/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 200/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **LEONUNES SANTOS CAETANO**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3232/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
09:36:05 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 201/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 201/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **IRAQUE JOSÉ RIBEIRO**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **GARI**, cadastro nº. **3831/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo
de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

**EDER TONY
NUNES**

**GRIPP:7238439573
4**

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
09:58:18 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 202/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 202/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ALISSON DO NASCIMENTO GOMES**,
lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo
a função de **GARI**, cadastro nº. **3550/07**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08 10:01:58
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 203/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 203/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **IDAIARA PASSOS DE OLIVEIRA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função **ENFERMEIRA**, cadastro
nº. **4954/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que
serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
10:13:32 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 204/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 204/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSEILTON MUNIZ FERREIRA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercendo a função de **ASSESSOR**,
cadastro nº.3576/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a
2023, que serão gozadas do dia 15/02/2023 a 16/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
10:34:48 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 205/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 205/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **FERNANDA OLIVEIRA NUNES**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AUXILIAR DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº.1002/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08 10:40:12
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 206/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 206/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CLAÚDIA SANTANA DA SILVA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **FISCAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cadastro nº.3018/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08 10:45:44
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 207/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 207/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELIANA ROSA RODRIGUES**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **TÉCNICA EM
ENFERMAGEM**, cadastro nº.4175/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.02.08 16:30:45
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 208/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 208/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **CÁTIA MARIA DE JESUS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, cadastro nº.2361/04, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **01/05/2023** a **29/07/2023**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 08 de fevereiro de 2023.

**EDER TONY
NUNES**

**GRIPP:723843957
34**

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08
11:01:08 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 211/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 211/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **SOLANGE SANTOS BRANDÃO**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº.4406/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, que
serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08 16:43:41
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 212/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA 212/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JUSSIARA SANTANA TORRES**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ENFERMEIRA**,
cadastro nº.4159/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a
2022, que serão gozadas do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 08 de fevereiro de 2023.

EDER TONY NUNES

GRIPP:7238439573

4

Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2023.02.08 16:50:44 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127.FMS/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: RODRIGUES & BARBOSA LTDA CNPJ: 00.571.934/0001-83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E CORRELATOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA - VALOR GLOBAL R\$: 41.865,00 [QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto de Atividade: 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/ Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto de Atividade: 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fontes: 15001002/ 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/02/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 02/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139.EDUC/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 06.081.569/0001-05; CONTRATADA: CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 20.742.302/0001-42; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA, PARA PRODUÇÃO DE SHOW COM A BANDA "NATALHA FERNANDES E BANDA LEVANTA SAIA", PARA FESTEJOS DO CARNAVAL 2023 DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA - VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 [TRINTA MIL REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1619 - SECRETARIA DE CULTURA./PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES./ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. /FONTE: 1500 0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07/02/23 A 08/04/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 07/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 141/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141.ASSOC/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 06.081.569/0001-05; CONTRATADA: AMANDA SOUZA DA MATA CPF; 076.196.335-96; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 17.226,67 [DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/Projeto de Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000; 1660000; 15000000]. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07/02/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 07/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: Contratação direta da empresa CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA, para produção de show com a banda "NATALHA FERNANDES E BANDA LEVANTA SAIA", para festejos do Carnaval 2023 de Santa Maria da Vitória- Ba. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.742.302/0001-42, no valor total de 30.000,00 (trinta mil reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 07/02/2023 a 08/04/2023. Santa Maria da Vitória, 07/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>